



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

EDITAL Nº 431/2025 – PROEN

PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA UFMA
POR MEIO DO SISTEMA DE SELEÇÃO UNIFICADA-SISU 2026

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO(UFMA), por intermédio da Pró-reitoria de Ensino (PROEN), considerando o disposto na Lei nº 7.853/89; na Lei nº 9.394/96; na Lei nº 12.089/2009; na Lei nº 12.711/2012; na Lei nº 12.764/2012; na Lei nº 13.146/2015; na Lei nº 14.723/2023; na Lei nº 14.126/2021; na Lei nº 14.945/2024; no Decreto nº 3.298/99; no Decreto nº 4.887/2003; no Decreto nº 7.824/2012; no Decreto nº 10.654/2021; no Decreto nº 11.781/2023; na Portaria Normativa MEC nº 391/2002; Na Portaria Normativa MEC nº 18/2012; na Portaria Normativa MEC nº 21/2012; na Portaria Normativa MEC nº 19/2014; na Portaria Normativa MEC nº 09/2017; na Portaria Normativa MEC nº 1.117/2018; na Portaria MEC nº 2.027/2023; na Portaria MEC nº 1.127/2024; na Resolução Consepe/UFMA nº 1.710/2018; na Resolução Consepe/UFMA nº 1.899/2019; na Resolução Consepe/UFMA nº 1.971/2020; no Edital SESu/MEC nº 22/2025; no Termo de Adesão da UFMA ao Sisu de 2026; nos Processos SEI nº 23115.000706/2025-46; 23115.038090/2025-86, e nas demais normativas vigentes, torna público o Edital do Processo Seletivo para ingresso nos cursos de graduação presencial da UFMA, no primeiro e segundo semestre letivo de 2026, por meio do Sistema de Seleção Unificada (Sisu), edição de 2026, nas condições seguintes.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Edital regulamenta o Processo Seletivo para ingresso nos cursos de graduação presencial da Universidade Federal do Maranhão(UFMA) por meio do Sistema de Seleção Unificada(Sisu), edição de 2026, excluídas as transferências e os processos seletivos destinados a graduados.

1.2. No ano de 2026, o Sisu será constituído de 1(uma) única etapa de inscrições de candidatos às vagas ofertadas pela UFMA para o primeiro e segundo semestres de ingresso.

1.3. Todos os procedimentos eletrônicos referentes à Pré-Matrícula serão realizados exclusivamente por meio da página oficial do processo seletivo, disponível em: <https://sisu.ufma.br>.

1.4. No ato da Pré-Matrícula, o candidato deverá comprovar o atendimento a todos os critérios exigidos para a respectiva modalidade de concorrência, inclusive a conclusão do Ensino Médio ou equivalente, nos termos do art. 44, inciso II, da Lei nº 9.394/1996, sob pena de indeferimento da Pré- Matrícula.

2. DO CRONOGRAMA

2.1. O cronograma de inscrição, seleção e matrícula observará o edital pertinente publicado pela Secretaria de Educação Superior(SESu) do Ministério da Educação(MEC) e, complementarmente, o disposto neste Edital.

2.2. O descumprimento dos prazos e procedimentos previstos neste Edital implicará desistência formal da vaga, sem prejuízo da convocação do próximo candidato classificado, a depender do andamento do processo seletivo.

3. DA INSCRIÇÃO NO SISU

3.1. As inscrições para participação no Sisu de 2026 serão efetuadas pela internet, na página eletrônica do Ministério da Educação(MEC), disponível em: <https://acessounico.mec.gov.br/>.

3.2. O candidato que, no ato da inscrição, declarar perfil social nos termos da Lei de Cotas poderá ser selecionado em modalidade de concorrência correspondente ao perfil socioeconômico informado.

3.3. Os prazos e demais procedimentos referentes à inscrição no Sisu, bem como aqueles relativos à **chamada regular e à manifestação de interesse na Lista de Espera**, são de competência exclusiva do MEC.

3.4. Poderá se inscrever o candidato que:

I – tenha participado integralmente do ENEM dos anos de 2023, 2024 ou 2025;

II – não tenha obtido nota zero na Redação;

III – atenda aos critérios estabelecidos no Termo de Adesão, nos respectivos editais e demais atos normativos.

3.5. O candidato poderá indicar até duas opções de curso, em ordem de prioridade, em uma ou duas instituições de ensino participantes.

3.6. A inscrição no SISU implica o conhecimento integral e a expressa concordância do candidato com as normas, os prazos e procedimentos estabelecidos no presente Edital, no Termo de Adesão, e nas demais normativas pertinentes em vigor.

3.7. A inscrição no Sisu implica, ainda, o consentimento do candidato quanto ao armazenamento, compartilhamento e divulgação de suas notas e demais informações prestadas pelo candidato, exclusivamente para fins institucionais, observado o disposto na Lei nº 13.709/2018(Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais-LGPD).

4. DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DO CANDIDATO

4.1. O candidato deve acompanhar pela página oficial do processo seletivo todas as publicações e atos oficiais, observando rigorosamente os prazos e procedimentos estabelecidos em editais próprios da UFMA, inclusive horários e locais de atendimento por ela definidos.

4.2. O candidato é responsável, ainda, por:

a) assegurar a autenticidade e legibilidade dos documentos enviados;

b) informar dados corretos e atualizados;

c) observar as condições exigidas nas categorias de concorrência;

d) enviar a documentação exigida para Matrícula.

5. DAS VAGAS

5.1. A UFMA disponibilizará, por meio do Sisu, as vagas anuais para ingresso nos cursos de graduação presencial, referentes ao primeiro e ao segundo semestres letivos 2026.

5.2. As vagas estão distribuídas por campus, curso, turno e modalidade de concorrência, conforme disposto no Anexo I deste Edital e no Termo de Adesão.

6. DA CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO

6.1. O procedimento de classificação e seleção dos candidatos será realizado exclusivamente com base nas notas obtidas pelos estudantes no Exame Nacional do Ensino Médio – Enem, em uma das edições de **2023, 2024 ou 2025**, em ordem decrescente da pontuação, conforme o grupo de inscrição no Sisu.

6.2. A nota final do candidato será expressa pela média aritmética simples das notas obtidas no Enem, em cada uma das quatro Áreas de Conhecimento avaliadas, e na Redação.

6.3. A classificação e seleção dos candidatos observará o disposto na Portaria MEC nº 18/2012 (alterada pela Portaria MEC nº 2.027/2023).

6.4. O candidato será selecionado somente em uma das opções indicadas na inscrição no Sisú, observado o seguinte:

I) Exclusivamente em sua 1ª opção, caso tenha obtido nota suficiente para classificação nessa opção; ou
II) em sua 2ª opção, caso possua nota suficiente para tal, desde que não tenha sido selecionado em sua 1ª opção.

6.5. Os candidatos serão classificados e selecionados, de acordo com as pontuações, conforme o seguinte:

6.5.1. Inicialmente, todos os candidatos serão classificados em ampla concorrência, independentemente da opção de categoria de concorrência, e selecionados de acordo o limite de vagas disponíveis em cada campus/curso e turno.

6.5.2. Aqueles que concorram às vagas reservadas conforme seu perfil socioeconômico informado na inscrição e não sejam selecionados nos termos do subitem acima serão classificados na seguinte ordem:

I) integralmente em escola pública, independentemente de renda;
II) integralmente em escola pública, independentemente de renda, que sejam pessoas com deficiência;
III) integralmente em escola pública, independentemente de renda, que se autodeclarem quilombolas;
IV) integralmente em escola pública, independentemente de renda, que se autodeclarem pretos, pardos ou indígenas;
V) integralmente em escola pública, com renda familiar mensal bruta igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo per capita;
VI) integralmente em escola pública, com renda familiar mensal bruta igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo per capita, que sejam pessoas com deficiência;
VII) integralmente em escola pública, com renda familiar mensal bruta igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo per capita, que se autodeclarem quilombolas; e
VIII) integralmente em escola pública, com renda familiar mensal bruta igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo per capita, que se autodeclarem pretos, pardos ou indígenas.

7. DOS PESOS, NOTAS MÍNIMAS E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1. Não serão exigidos pesos e notas mínimas, conforme constante no Termo de Adesão.

7.2. Em caso de empate, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios:

I – maior nota em Redação;
II – maior nota em Linguagens;
III – maior nota em Matemática;
IV – maior nota em Ciências Humanas;
V – maior nota em Ciências da Natureza;
VI – maior idade, conforme legislação civil vigente.

7.2.1. Após aplicado o disposto no item anterior, persistindo notas idênticas, todos os candidatos que estejam empatados na(s) última(s) vaga(s) serão convocados e o desempate ocorrerá no momento da Pré-Matrícula, nos termos do § 2º do art. 44 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

8. DO REMANEJAMENTO DE VAGAS

8.1. Havendo vagas eventualmente não preenchidas em razão da inexistência de candidato no respectivo grupo, estas serão remanejadas conforme o Anexo X deste Edital.

9. DA ANTECIPAÇÃO DE SEMESTRE

9.1. Poderá ocorrer a antecipação de semestre (do segundo para o primeiro semestre) conforme ordem de classificação e disponibilidade de vagas. O candidato não poderá solicitar reversão.

10. DA DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS POR SEMESTRE

10.1. A distribuição e ocupação de vagas por semestre de ingresso, em cada curso, turno e modalidade de concorrência, observarão o estabelecido no Anexo XI deste Edital

11. DAS AÇÕES AFIRMATIVAS(LEI 12.711/2012)

11.1. A UFMA reservará, no mínimo, 50%(cinquenta por cento) do total de vagas disponibilizadas em cada curso e turno aos candidatos que se enquadrarem nos critérios estabelecidos pela Lei nº 12.711/2012, e posteriores alterações, nas condições a seguir.

11.2. Independentemente do número de vagas ofertadas no curso e turno, e do resultado dos cálculos para a reserva de vagas em decorrência da Lei nº 12.711/2012, bem como de políticas específicas de ações afirmativas eventualmente adotadas pela instituição, será garantida, no mínimo, uma vaga de ampla concorrência.

11.3. As autodeclarações gozam de presunção relativa de veracidade, sujeita à verificação pela UFMA.

11.4. DA ESCOLA PÚBLICA

11.4.1. Para os fins deste Edital são consideradas escolas públicas, nos termos do inciso I do art. 19 da Lei nº 9.394/96, as escolas criadas ou incorporadas, mantidas e administradas pelo Poder Público e as escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, referidas na alínea b do inciso I do § 3º do art. 7º da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

11.4.2. No caso de escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo, o candidato deverá enviar documento idôneo para comprovar a celebração de convênio entre a respectiva escola comunitária e o Poder Público.

11.4.3. Para os fins deste Edital, considera-se estudantes oriundos de escola pública aqueles que cursaram integralmente o Ensino Médio em escola pública ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, referidas na alínea b do inciso I do § 3º do art. 7º da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

11.4.4. São considerados, ainda, candidatos oriundos de escola pública aqueles que:

I) Tenham cursado integralmente o Ensino Médio exclusivamente em escolas públicas, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos(EJA); ou

II) Possuam certificação equivalente ao Ensino Médio obtida a partir de resultados de exames oficiais para certificação de competências de jovens e adultos e que não tenham cursado, no todo ou em parte, o Ensino Médio em escolas privadas.

11.4.5. As certificações oficiais do Ensino Médio poderão ser aceitas para fins de comprovação de escolaridade em escola pública, desde que o candidato cotista comprove ter cursado, em algum momento, o Ensino Médio em escola pública na modalidade regular ou na modalidade de Educação de Jovens e Adultos(EJA), mediante apresentação do respectivo Histórico Escolar, ainda que parcial.

11.4.6. Não serão considerados estudantes oriundos de escola pública aqueles que cursaram parcial ou integralmente o Ensino Médio em escolas privadas, com ou sem fins lucrativos, mesmo que na condição de bolsista integral.

11.4.7. São consideradas escolas privadas, nos termos dos incisos II e III do art. 19 da Lei nº 9.394/96, assim entendidas:

a) As escolas criadas e administradas por pessoas físicas ou jurídicas de direito privado; e/ou

b) As escolas comunitárias, exceto aquelas enquadradas no item 11.4.3 deste Edital, quando

devidamente comprovado.

11.4.8. Não são consideradas escolas públicas as seguintes:

- a) As escolas do SENAI, SESI e SENAC;
- b) As escolas conveniadas, confessionais, comunitárias ou filantrópicas;
- c) As escolas mantidas e administradas por fundações ou instituições de direito privado, nos moldes da Fundação Bradesco, mesmo que mantenham educação gratuita aos estudantes.

11.4.9. Candidatos que cursaram o Ensino Médio parcial ou integralmente no exterior não poderão ocupar as vagas reservadas a estudantes oriundos de escola pública.

11.4.10. Conforme o disposto no parágrafo único do art. 4º do Decreto nº 7.824/2012, não poderão concorrer às vagas reservadas para estudantes de escola pública estudantes que tenham cursado o Ensino Médio, no todo ou em parte, em escolas privadas.

11.4.11. A documentação de Matrícula estará sujeita, a qualquer tempo, aos procedimentos de verificação de autenticidade e veracidade junto ao estabelecimento de ensino emitente, nos termos da Lei nº 12.711/2012, e alterações.

11.5. DA AVALIAÇÃO DE RENDA

11.5.1. Para concorrer às vagas reservadas a candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário-mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012, e alterações), os candidatos deverão estar previamente inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal(CadÚnico).

11.5.2. A apuração da renda familiar bruta mensal per capita tomará por base as informações registradas no CadÚnico, conforme as normativas pertinentes em vigor.

11.5.3. A comprovação de renda será feita por meio do comprovante de inscrição no CadÚnico, emitido na página eletrônica do Governo Federal, disponível em: <https://www.gov.br>.

11.5.4. O comprovante do CadÚnico deverá estar obrigatoriamente atualizado e conter as seguintes informações:

- a) dados da família;
- b) código familiar;
- c) data de cadastramento;
- d) última atualização do cadastro;
- e) cadastro atualizado;
- f) município de localização;
- g) faixa de renda familiar total;
- h) faixa de renda familiar bruta por pessoa de até 01 salário-mínimo;
- i) nome e NIS(Número de Identificação Social) do candidato e demais membros da família;
- j) nome e NIS do Responsável Familiar (RF);
- k) grau de parentesco do Responsável Familiar;
- l) chave de segurança.

11.5.5. Na impossibilidade de apresentação do documento referido no item anterior, excepcionalmente, será aceita a Folha Resumo do Cadastro Único(Folha V7), emitida pelo órgão competente, contendo obrigatoriamente as seguintes informações:

- a) Cadastro atualizado;
- b) Nome do candidato;
- c) Data de nascimento do candidato;
- d) NIS (número de identificação social) do candidato e dos demais membros da família;
- e) Assinatura do responsável pelo órgão emissor;
- f) Nome e NIS do responsável familiar(RF);
- g) Faixa de renda familiar bruta por pessoa de até 01 salário-mínimo.

11.5.6. Para efeito deste Edital, considera-se:

- a)** Família, a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio;
- b)** Morador, a pessoa que tem o domicílio como local habitual de residência e nele reside na data de inscrição do estudante no concurso seletivo da instituição federal de ensino;
- c)** Renda familiar bruta mensal, a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família, calculada na forma do disposto na Portaria Normativa MEC Nº 18/2012;
- d)** Renda familiar bruta mensal per capita, a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família, calculada na forma do art. 7º da Portaria Normativa MEC Nº 18/2012.

11.6. A UFMA poderá, a qualquer tempo, reavaliar a situação socioeconômica do candidato, podendo solicitar novos documentos e, havendo necessidade, realizar visitas ou entrevistas domiciliares.

11.7. É obrigatório informar no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) os dados de todos os integrantes do núcleo familiar do candidato, sob pena de indeferimento.

11.8. A adição ou omissão de membros do núcleo familiar, da remuneração destes, com a finalidade de adulterar o valor da renda familiar bruta mensal per capita, poderá configurar crime, estando o candidato sujeito, a qualquer tempo, ao cancelamento da Matrícula e perda do direito à vaga, sem prejuízo de outras sanções legais e administrativas cabíveis.

11.8.1. Não será aceito comprovante ou Folha Resumo do Cadastro Único (Folha V7) emitido há mais de 90 (noventa) dias, contados na data da Pré-Matrícula.

11.9. DA AVALIAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA(SUBCATEGORIAS PCD ESCOLA: LI_PCD; LB_PCD)

11.10. A avaliação dos candidatos com deficiência(PCD) será realizada pela Comissão de Avaliação Médica da UFMA, com base na documentação médica (exame, atestado/laudo médico ou relatório multiprofissional emitido por profissional especialista habilitado) apresentada.

11.11. Não serão consideradas deficiência física, nos termos da legislação vigente, as deformidades estéticas ou as que não produzem dificuldades para o desempenho de funções do membro deformado.

11.12. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem no art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015, nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, no parágrafo 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764/2012(Transtorno do Espectro Autista), no art. 1º da Lei Federal nº 14.126/2021, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009 e demais normativas pertinentes em vigor, em âmbito federal.

11.13. A documentação médica(exame, atestado/laudo médico ou relatório multiprofissional emitido por profissional especialista habilitado) deverá ter sido emitida há no máximo 24 meses, contados a partir da data de publicação deste Edital, salvo em caso de Transtorno do Espectro Autista e/ou outra deficiência de caráter irreversível que acarrete impedimentos permanentes, a critério da Comissão de Avaliação Médica.

11.14. A documentação médica(atestado/laudo médico ou relatório multiprofissional emitido por profissional especialista habilitado) deve atestar a espécie e o grau ou nível da deficiência, bem como descrever as interferências funcionais decorrentes da deficiência, indicando expressamente o Código da Classificação de Doenças(CID-10).

11.15. A documentação médica(exame, atestado/laudo médico ou relatório multiprofissional emitido por profissional especialista habilitado) deve estar legível e conter o nome completo do candidato, a data de emissão, a assinatura do profissional especialista que emitiu o laudo ou atestado ou relatório, com o número de sua inscrição no respectivo Conselho Regional Profissional.

11.16. Para fins de caracterização de deficiência, o candidato deve utilizar preferencialmente o modelo

de atestado/laudo médico conforme o Anexo IX deste Edital, devidamente preenchido, datado e assinado, acompanhado dos respectivos exames.

11.17. A convocação para avaliação presencial far-se-á a exclusivo critério da Comissão de Avaliação Médica, mediante prévio agendamento, com a indicação de hora e lugar do comparecimento, a ser divulgado na página do Processo Seletivo. O candidato convocado que não comparecer será desclassificado deste Processo Seletivo.

11.18. A documentação médica(exame, atestado/laudo médico ou relatório multiprofissional emitido por profissional especialista habilitado) não será considerada válida se estiver ilegível ou incompleta.

11.19. É obrigatório o envio do respectivo exame que consubstanciou o atestado/laudo médico caracterizador da deficiência.

11.20. A documentação médica(atestado/laudo/relatório multiprofissional) deverá descrever as interferências funcionais constatadas decorrentes da deficiência.

11.21. No caso de Transtorno do Espectro Autista(TEA), o candidato deverá enviar, para a devida caracterização da deficiência, além do atestado ou laudo médico emitido por profissional devidamente habilitado, teste neuropsicológico ou relatório multiprofissional, abrangendo as seguintes características:

I- deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social;

II- ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento;

III- padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns;

IV- excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados;

V- interesses restritos e fixos.

11.22. No caso de Transtorno do Espectro Autista(TEA), o candidato deverá enviar, em caráter complementar, para a caracterização da deficiência, os seguintes documentos: laudos psicológicos, relatórios psicopedagógicos ou relatórios de equipe multiprofissional.

11.23. Caso a documentação médica(exame, atestado/laudo médico ou relatório multiprofissional emitido por profissional especialista habilitado) seja emitida por meio eletrônico, esta deve estar assinada digitalmente e conter o respectivo código para sua validação.

11.24. Não serão aceitos documentos apresentados por via postal, correio eletrônico ou entregues presencialmente no dia da avaliação presencial(caso houver), os quais não tenham sido enviados na primeira fase ou na fase recursal, mesmo que possam estar formalmente de acordo com o estabelecido neste Edital.

11.25. A decisão da Comissão de Avaliação Médica sobre o enquadramento da deficiência será terminativa no âmbito da UFMA.

11.26. Poderão ser solicitados exames e/ou laudos complementares ao candidato com deficiência, a critério da Comissão de Avaliação Médica.

11.27. Dúvidas poderão ser encaminhadas à Comissão de Avaliação Médica por meio do seguinte e- mail: cmad@ufma.br.

11.28. DA HETEROIDENTIFICAÇÃO ÉTNICO-RACIAL - CANDIDATOS AUTODECLARADOS PRETOS OU PARDOS

11.29. A heteroidentificação observará a legislação vigente, as normas institucionais aplicáveis e as disposições deste Edital, em especial os princípios da legalidade, da dignidade da pessoa humana, da impessoalidade, do contraditório e da ampla defesa.

11.30. O candidato autodeclarado negro(preto ou pardo), inscrito para concorrer às vagas reservadas no

âmbito do Sistema de Seleção Unificada – Sisu, será submetido, obrigatoriamente, ao procedimento de heteroidentificação, de caráter complementar e confirmatório à autodeclaração de pertencimento étnico-racial, com a finalidade de verificar a veracidade da declaração apresentada para fins de ocupação das vagas destinadas às ações afirmativas.

11.31. Na primeira fase, a comissão de heteroidentificação procederá à análise da autodeclaração étnico-racial, devidamente preenchida, e do vídeo individual enviados pelo candidato, os quais constituem documentos obrigatórios para a avaliação inicial da condição de pessoa negra (preta ou parda).

11.32. Caso a autodeclaração racial não seja validada na primeira fase, haverá uma segunda fase (fase recursal), na qual o candidato, mediante interposição, será convocado e avaliado presencialmente em sede de recurso.

11.33. O vídeo deverá apresentar os seguintes requisitos mínimos:

- a)** ser individual, recente e gravado especificamente para este procedimento;
- b)** apresentar o candidato sozinho, com o rosto totalmente visível, sem filtros, edições, maquiagem excessiva, óculos escuros, chapéus, bonés ou acessórios que prejudiquem a visualização das características fenotípicas;
- c)** ser gravado em ambiente bem iluminado, preferencialmente com luz natural;
- d)** possuir enquadramento frontal, com o rosto centralizado e imagem nítida;
- e)** conter áudio e imagem em bom estado, sem cortes ou edições;
- f)** atender ao tempo de duração de no máximo sessenta segundos, além do formato e demais especificações técnicas definidos neste Edital.

11.34. O candidato aprovado e selecionado na modalidade de vaga reservada para candidato autodeclarado preto ou pardo que, por qualquer motivo, não comprovar tempestivamente os critérios respectivos exigidos terá a Matrícula indeferida com a consequente perda do direito à vaga.

11.35. DA VALIDAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO QUILOMBOLA

11.36. A comprovação da condição de pertencimento étnico quilombola será realizada mediante análise da Declaração de Pertencimento a Comunidade Remanescente de Quilombo. A referida declaração deverá ser emitida e assinada por três Lideranças da respectiva Comunidade, conforme modelo do Anexo VI deste Edital. Declaração em desconformidade com o disposto neste Edital não será validada pela comissão.

11.37. Conforme o disposto no Decreto nº 4.887/2003, consideram-se remanescentes das comunidades dos quilombos os grupos étnico-raciais, segundo critérios de autoatribuição, com trajetória histórica própria, dotados de relações territoriais específicas, com presunção de ancestralidade negra relacionada com a resistência à opressão histórica sofrida.

11.38. Para efeito deste Edital, considera-se ancestralidade tudo aquilo que se relaciona com a ascendência, ou seja, as gerações anteriores. É um conjunto de fatores hereditários e culturais, que são passados de geração em geração, e estão diretamente ligados às origens familiares. No caso do quilombola, a ancestralidade está ligada à herança cultural, como costumes, ritos mantidos pelos povos afro-brasileiros.

11.39. O candidato aprovado e selecionado na modalidade de vaga reservada para candidato quilombola que, por qualquer motivo, não comprovar tempestivamente os critérios respectivos exigidos terá a Matrícula indeferida com a consequente perda do direito à vaga.

11.40. DA VERIFICAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO-INDÍGENA

11.41. O candidato autodeclarado indígena deverá encaminhar, obrigatoriamente, a declaração de pertencimento étnico-indígena, conforme modelo constante do Anexo V deste Edital.

11.42. A declaração poderá ser deferida preliminarmente, ficando condicionada à posterior confirmação de sua autenticidade e veracidade junto ao povo indígena que a emitiu.

11.43. Para os fins deste Edital, considera-se indígena o indivíduo que se identifica e é identificado como pertencente a grupo étnico de origem pré-colombiana, com características culturais próprias, distintas da sociedade nacional.

11.44. A verificação da condição de candidato indígena observará a legislação vigente, as normas institucionais aplicáveis e as disposições deste Edital.

11.45. O envio de vídeo complementar, de caráter facultativo, deverá atender às orientações técnicas divulgadas, contendo a identificação do candidato, a indicação do povo indígena ao qual pertence e breve descrição dos vínculos socioculturais mantidos com sua comunidade.

11.46. O candidato aprovado na modalidade de vaga reservada para indígenas que não comprovar, no prazo estabelecido, o atendimento aos critérios exigidos terá a matrícula indeferida, com a consequente perda do direito à vaga.

12. DAS CONVOCAÇÕES E DA PRÉ-MATRÍCULA

12.1. A convocação para o envio da documentação de Matrícula na chamada regular é de responsabilidade exclusiva da Secretaria de Educação Superior(Sesu), do Ministério da Educação (MEC). As convocações da lista de espera serão de responsabilidade da UFMA.

12.2. Após o encerramento da chamada regular, na hipótese de restarem vagas, serão realizadas as convocações dos candidatos em Lista de Espera pela UFMA, conforme o Cronograma estabelecido no Anexo II deste Edital.

12.3. Serão convocados em lista de espera, em cada campus/curso/turno/categoria de concorrência, apenas os candidatos classificados e selecionados dentro do número de vagas eventualmente restantes.

13. DOS PROCEDIMENTOS DE ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO

13.1. O envio da documentação de Matrícula deverá ser realizado **exclusivamente pela página oficial do processo seletivo.**

13.2. Para enviar a documentação será necessário efetuar o cadastro de usuário fornecendo o número de CPF, inscrição do Enem e data de nascimento do candidato.

13.3. Deverá ser enviada cópia digitalizada ou nato-digital da documentação, conforme o disposto neste Edital. No caso de cópia digitalizada, ou seja, cópia gerada a partir de um documento físico, deverão ser enviados frente e verso, ainda que o verso esteja em branco.

13.4. Durante o prazo para envio da documentação, será possível substituir os arquivos de documentos gravados no sistema. Porém, uma vez finalizado o envio da documentação, não será mais possível repetir a operação.

13.5. A documentação enviada deverá possuir boa qualidade de modo a possibilitar a leitura e identificação de todos os elementos que a constituem, sem cortes, falhas, rasuras ou edições.

13.6. Os arquivos de documentos deverão estar no formato PDF(Portable Document Format) com, no máximo, 5MB(cinco megabytes) de tamanho, cada.

13.7. Os arquivos de vídeo deverão estar no formato MP4, MPEG-4, MOV ou Apple Quicktime com, no máximo, 30MB(trinta megabytes) de tamanho, cada.

13.8. Os documentos enviados deverão conter o nome e a assinatura do responsável pela emissão do documento e data de emissão, sob pena de indeferimento.

13.9. O sistema de Pré-Matrícula da UFMA foi projetado para utilização com computador pessoal (PC), não sendo recomendada a utilização de smartphones ou tablets.

13.10. Será disponibilizado local com computador e acesso gratuito à internet aos interessados para inscrição e demais procedimentos referentes a este Processo Seletivo, no horário de funcionamento regular da instituição.

13.11. A UFMA não se responsabiliza por falhas de comunicação e interrupção de conexões das quais não detenha controle direto ou indireto, ou por quaisquer outros problemas de ordem técnica no computador, rede, hardware ou software utilizado pelo candidato que impossibilitem a transferência de dados.

14. DA DOCUMENTAÇÃO DE MATRÍCULA

14.1. Documentação Geral - obrigatória para os candidatos convocados, tanto da ampla concorrência quanto das vagas reservadas:

- a)** 01(uma) foto 3x4 (recente, de frente, com fundo claro, conforme padrões oficiais);
- b)** Carteira de identidade com foto(preferencialmente RG);
- c)** CPF(dispensável se constar em outro documento oficial apresentado);
- d)** Comprovante de regularidade com o serviço militar obrigatório(para os candidatos do sexo masculino maiores de 18 anos na data da Pré-Matrícula);
- e)** Comprovante(s) de votação, nos respectivos turnos, nas últimas eleições realizadas, ou certidão de quitação eleitoral, disponível em: <https://www.tse.jus.br>. (Para candidatos maiores de 18 anos na data da Pré-Matrícula);
- f)** Certificado de conclusão do Ensino Médio ou equivalente, devidamente registrado e autenticado pelo órgão competente;
- g)** Histórico Escolar do Ensino Médio.

14.1.1. Na ausência da carteira de identidade, poderão ser aceitos os seguintes documentos com foto:

- a)** Carteira Nacional de Habilitação(CNH);
- b)** Carteira de Identidade Profissional;
- c)** Carteiras Funcionais emitidas por órgãos públicos;
- d)** Passaporte válido.

14.1.2. A regularidade com o serviço militar obrigatório deverá ser comprovada mediante um dos seguintes documentos:

- a)** Certificado de Alistamento Militar(CAM), com prazo de validade não vencido;
- b)** Certificado de Reservista;
- c)** Certificado de Isenção;
- d)** Certificado de Dispensa de Incorporação;
- e)** Certificado de Quitação com o Serviço Militar;
- f)** Certificado de Prestação Alternativa ao Serviço Militar Obrigatório; ou
- g)** Documento oficial emitido por autoridade militar que comprove expressamente a quitação com o Serviço Militar Obrigatório.

14.1.3. Será aceita, excepcionalmente, a declaração de conclusão do Ensino Médio emitida pelo estabelecimento de ensino, devidamente assinada e preenchida com todas as séries cursadas, em substituição provisória do Certificado e Histórico Escolar do Ensino Médio, conforme modelo do Anexo III deste Edital.

14.1.4. O candidato que apresentar a declaração de conclusão do Ensino Médio ficará obrigado a apresentar as cópias dos documentos escolares pendentes acompanhadas dos documentos originais na Coordenadoria do curso para o qual foi selecionado, no prazo máximo de até 90(noventa) dias.

14.1.5. Não serão aceitas declarações de conclusão do Ensino Médio emitidas há mais de 180(cento e oitenta) dias.

14.1.6. O candidato que tenha realizado estudos equivalentes ao Ensino Médio, no todo ou em parte no exterior, deverá comprovar a equivalência de estudos reconhecida por Conselho Estadual de Educação(CEE).

14.2. DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA

14.2.1. Documentação Específica - para candidatos com deficiência (LI_PCD; LB_PCD):

- a)** Atestado/Laudo Médico;

b) Exame;

c) Atestado/Laudo, acompanhado de teste neuropsicológico ou relatório multiprofissional(somente para casos de TEA).

14.2.2. Documentação Específica - para candidatos com renda familiar bruta mensal per capita igual ou inferior a 01 salário-mínimo (LB_PPI; LB_Q; LB_PCD e LB_EP):

a) Comprovante do Cadastro Único(CadÚnico).

14.2.3. Documentação Específica - para candidatos autodeclarados pretos ou pardos e indígenas (LB_PPI e LI_PPI):

I) Para candidatos autodeclarados pretos ou pardos:

a) Autodeclaração étnico-racial;

b) Vídeo individual.

II) Para candidatos autodeclarados indígenas:

a) Declaração de pertencimento étnico-indígena emitido pela respectiva comunidade, conforme Anexo V deste Edital.

14.2.4. O candidato autodeclarado indígena poderá enviar, em caráter suplementar, memorial descritivo e/ou vídeo individual narrando a trajetória e os laços socioculturais que possui com o povo indígena.

14.2.5. Documentação Específica - para candidatos autodeclarados quilombolas (LI_Q; LB_Q):

a) Declaração de pertencimento a comunidade remanescente de Quilombo, conforme Anexo VII deste Edital.

15. DOS RESULTADOS, DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO E DA RETIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS

15.1. Os resultados e demais publicações referentes a este Processo Seletivo deverão ser acompanhadas pelo candidato diretamente na página oficial do Processo Seletivo.

15.2. Será facultado ao candidato interpor recurso contra indeferimento proferido pelas Comissões, bem como retificar os documentos indeferidos na primeira fase de análise, observados os prazos e procedimentos específicos estabelecidos neste Edital.

15.3. A retificação de documentos consiste no reenvio do documento correto em substituição ao documento indeferido anteriormente.

15.4. A interposição de recurso visa contestar o indeferimento proferido pela Comissão no que concerne ao não enquadramento do candidato na respectiva categoria de concorrência(cota) para fins de ocupação da vaga, fornecendo embasamento fático e/ou documental para uma eventual modificação da decisão.

15.5. O recurso deverá ser encaminhado à respectiva Comissão que proferiu o indeferimento por meio do Anexo VIII deste Edital.

15.6. Recursos elaborados com falta de clareza e objetividade serão sumariamente indeferidos, sem a análise de mérito.

15.7. Recursos com teor desrespeitoso às Comissões serão sumariamente indeferidos, sem a análise de mérito.

15.8. Em caso de indeferimento do vídeo individual do candidato negro(preto ou pardo), na primeira fase de análise, é obrigatória a interposição de recurso para que o candidato seja convocado para avaliação presencial, em fase recursal.

15.9. A convocação para avaliação presencial, em sede recursal, dos candidatos com deficiência (PCD) ficará a critério da Comissão de Avaliação Médica.

15.10. Em caso de avaliação presencial dos candidatos com deficiência, em sede recursal, a Comissão de Avaliação Médica poderá aceitar, ou não, novos documentos apresentados pelos candidatos, os quais não foram enviados na primeira fase de análise.

15.11. A Comissão Recursal deve ser composta de pelo menos um profissional que não tenha participado da avaliação do candidato na primeira fase.

15.12. Em caso de indeferimento de recurso não caberá novo recurso administrativo.

16. DA PRÉ-MATRÍCULA E DA MATRÍCULA INSTITUCIONAL

16.1. A Pré-Matrícula é um procedimento prévio e obrigatório para a efetivação da Matrícula Institucional na UFMA. A Pré-Matrícula constitui-se de análise documental com duas fases distintas e subsequentes, conforme a seguir:

I) Primeira Fase: envio, recebimento e análise documental.

II) Segunda Fase(Fase Recursal): reenvio, recebimento e reanálise documental e/ou avaliação presencial, em sede recursal.

16.2. A Pré-Matrícula é provisória, e não representa, ainda, vínculo formal do candidato com a UFMA, dependendo a efetivação da sua conversão em Matrícula Institucional.

16.3. Em caso de deferimento da Pré-Matrícula, a UFMA converterá de forma automatizada a Matrícula Institucional, não sendo necessária a participação do candidato.

16.4. Uma vez matriculado, conforme os itens acima, o discente deverá aguardar o prazo para realizar o cadastro discente no SIGAA, tornando-se apto a frequentar as aulas no respectivo semestre, conforme Cronograma estabelecido neste Edital.

17. DA LISTA DE ESPERA

17.1. As vagas não ocupadas na Chamada Regular serão preenchidas em Lista de Espera, em ordem decrescente da pontuação, nos mesmos moldes da Chamada Regular do Sisú.

17.2. Após a divulgação do resultado da Chamada Regular pelo MEC, os candidatos não aprovados poderão manifestar interesse para continuar concorrendo às vagas eventualmente não preenchidas devendo, para tanto, executar cumulativamente os procedimentos descritos a seguir.

17.3. O candidato deverá manifestar o interesse pela vaga na Lista de Espera somente para um dos cursos indicados na sua inscrição no Sisú.

17.4. Da manifestação de interesse pela vaga

17.4.1. Poderão manifestar interesse na Lista de Espera apenas candidatos que não forem selecionados na Chamada Regular.

17.4.2. A manifestação de interesse pela vaga deverá ser realizada pelo candidato na página oficial do Sisú, disponível em: <https://acessounico.mec.gov.br>, conforme cronograma estabelecido no edital específico da SESu/MEC.

17.5. Da confirmação de interesse pela vaga

17.5.1. Somente os candidatos que anteriormente manifestaram interesse pela vaga poderão realizar a confirmação de interesse no site da UFMA.

17.5.2. A confirmação de interesse pela vaga deverá ser realizada pelo candidato na [página oficial do Processo Seletivo](#), mediante preenchimento de Formulário Eletrônico, observado o prazo do Cronograma deste Edital.

17.5.3. Ao preencher o Formulário Eletrônico de que trata o item anterior, o candidato deverá informar os seguintes dados:

a) CPF;

- b) E-mail;
- c) Data de nascimento;
- d) Senha.

17.5.4. Para que a confirmação de interesse seja validada pela UFMA é necessário que o candidato realize todos os procedimentos requeridos no Formulário Eletrônico(finalize todos os passos até que se complete a operação).

17.5.5. O não cumprimento dos prazos implicará exclusão da lista de espera.

17.5.6. O simples ato de manifestar e confirmar interesse pela vaga não assegura ao candidato o direito à convocação para Pré-Matrícula.

18. DAS ORIENTAÇÕES GERAIS

18.1. Conforme a Lei nº 12.089/09, é proibido que uma mesma pessoa, na condição de estudante, ocupe 2(duas) vagas, simultaneamente, em curso de graduação, em instituições públicas de ensino superior em todo o território nacional.

18.2. Em observância ao disposto no item acima, a Matrícula no Sisu, edição de 2026, estará condicionada ao cancelamento de Matrícula anterior na UFMA. O candidato aprovado com Matrícula anterior na UFMA, ainda que em situação de abandono ou de trancamento de Curso, deverá formalizar o desligamento voluntário(cancelamento) por meio do SIGAA.

18.3. O candidato com Matrícula em outra instituição de ensino superior pública deverá solicitar o cancelamento da Matrícula junto à instituição de origem, caso opte pela Matrícula na UFMA.

18.4. Em caso de Pré-Matrícula deferida, o candidato deverá observar o prazo estabelecido para a codificação da Matrícula(registro acadêmico), conforme disposto no Cronograma deste Edital, para realizar o cadastramento discente no SIGAA. Após o cadastramento o candidato estará apto a frequentar as aulas.

18.5. Os candidatos selecionados para ingresso no segundo semestre letivo terão a codificação da Matrícula Institucional efetivada somente após o encerramento das aulas do primeiro semestre, conforme Calendário Acadêmico.

18.6. O candidato pode solicitar tratamento pelo nome social mediante requerimento específico, disponível na página oficial do Processo Seletivo, no menu Formulários, que deverá ser encaminhado à coordenação do Processo Seletivo por meio do seguinte e-mail: digrad.proen@ufma.br, acompanhado de cópia da carteira de identidade.

18.7. Nome social é o nome pelo qual a pessoa travesti ou transexual se identifica e é socialmente reconhecida, no dia a dia, ao invés do nome civil registrado em cartório.

19. DO INDEFERIMENTO DA PRÉ-MATRÍCULA

19.1. A Pré-Matrícula será indeferida quando:

- I – a documentação não for enviada dentro do prazo ou for enviada por qualquer meio que não a página oficial do processo seletivo;
- II – a documentação estiver incompleta ou ilegível;
- III – a documentação for incompatível com a modalidade de concorrência;
- IV – a documentação contiver documentos inválidos;
- V – o candidato não comparecer presencialmente quando convocado;
- VI – houver inobservância dos demais termos e condições estabelecidos neste Edital e na legislação pertinente em vigor .

20. DO CANCELAMENTO E DA PERDA DA VAGA

20.1. A UFMA poderá cancelar a matrícula do candidato, em qualquer momento, com eventual responsabilização administrativa, civil e penal, garantido o contraditório e a ampla defesa, se constatado:

- I – fraude documental;
- II – falsidade ideológica;
- III – irregularidade na autodeclaração;
- IV – utilização indevida de vaga reservada;
- V – descumprimento das normas deste Edital.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. A prestação de informações falsas e/ou apresentação de documentação inidônea pelo candidato, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, acarretará o cancelamento da Matrícula, sem prejuízo de outras sanções legais e administrativas eventualmente cabíveis.

21.2. A UFMA reserva-se o direito de, a qualquer tempo, convocar o candidato para procedimentos de verificação da veracidade e autenticidade de toda e qualquer documentação de Matrícula. O candidato que não comparecer nos prazos e horários estabelecidos no instrumento de convocação perderá o direito à vaga e terá a Matrícula cancelada.

21.3. A UFMA poderá, conforme a necessidade, realizar alterações ou retificações no presente Edital, na forma de Edital complementar ou Edital retificador, que serão publicados na página oficial do processo seletivo.

21.4. A UFMA se desobriga da publicação de comunicado, aviso ou nota, dentre outros, por qualquer outro meio de comunicação social que a página oficial do processo seletivo.

21.5. Não será admitido procedimento de heteroidentificação étnico-racial ou avaliação médica por meio de procuração.

21.6. Todas as datas e horários estabelecidos neste Edital estarão de acordo com o horário oficial do Estado do Maranhão.

21.7. Os prazos previstos neste Edital aplicam-se igualmente a todos os candidatos sem exceção. Não haverá prazo adicional para candidatos que não enviaram a documentação de Pré-Matrícula independentemente do motivo alegado.

21.8. Dúvidas eventuais poderão ser respondidas por telefone:(98) 3272-8738, no horário das 09h às 12h e das 15h às 17h, ou pelo e-mail: ingresso.sisu@ufma.br.

21.9. A direção deste Processo Seletivo caberá à Diretoria de Integração, Organização e Gestão Acadêmica - DIOAC.

21.10. Os casos omissos serão analisados e deliberados pela Pró-reitoria de Ensino, ouvidas as instâncias envolvidas no Processo Seletivo, nesta Universidade.

21.11. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

21.12. Os anexos a seguir mantêm força normativa integral, compondo o presente Edital e produzindo efeitos naquilo que lhes for aplicável, sem prejuízo das disposições estabelecidas nos itens anteriores.

21.13. Integram este Edital os seguintes Anexos:

- a) Anexo I** - Quadro de vagas;
- b) Anexo II** - Cronograma;
- c) Anexo III** - Modelo de declaração de conclusão do Ensino Médio – para candidatos de Escola Pública;
- d) Anexo IV** - Modelo de declaração de conclusão do Ensino Médio – para candidatos de ampla concorrência;
- e) Anexo V** - Modelo de declaração de pertencimento étnico-indígena;
- f) Anexo VI** - Modelo de autodeclaração étnico-racial para candidatos pretos ou pardos;
- g) Anexo VII** - Modelo de declaração de pertencimento étnico quilombola;

- h) Anexo VIII** - Modelo de requerimento para recurso;
- i) Anexo IX** - Modelo de atestado/laudo médico caracterizador da deficiência;
- j) Anexo X** - Quadro de referência para remanejamento de vagas;
- k) Anexo XI** - Quadro de referência para ocupação de vagas por semestre.

São Luís - MA, 19 de dezembro de 2025.

ROMILDO MARTINS SAMPAIO
Pró-reitor de Ensino

ANEXO I
QUADRO DE VAGAS POR SEMESTRE DE INGRESSO

CAMPUS DE BACABAL - CENTRO DE CIÊNCIAS DE BACABAL (CCBA)											
DADOS DO CURSO	SEMESTRE DE INGRESSO	VAGAS (POR MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA)									
		AC	LI_EP	LI_PCD	LI_Q	LI_PPI	LB_EP	LB_PCD	LB_Q	LB_PPI	TOTAL
CIÊNCIAS HUMANAS- SOCIOLOGIA - Licenciatura/ Turno Noturno - Código e-MEC nº 1117740	60 vagas, sendo 60 vagas no 1º semestre e 0 vagas no 2º semestre.	28	01	02	01	12	01	02	01	12	60
CIÊNCIAS NATURAIS- BIOLOGIA - Licenciatura/ Turno Matutino - Código e-MEC nº 1349677	30 vagas, sendo 30 vagas no 1º semestre e 0 vagas no 2º semestre.	12	01	01	0	06	01	01	01	07	30
CIÊNCIAS NATURAIS- FÍSICA - Licenciatura/ Turno Matutino -Código e-MEC nº 1117769	30 vagas, sendo 30 vagas no 1º semestre e 0 vagas no 2º semestre.	12	01	01	0	06	01	01	01	07	30
LETRAS- PORTUGUÊS - Licenciatura/ Turno Vespertino - Código e-MEC nº 1313223	50 vagas, sendo 50 vagas no 1º semestre e 0 vagas no 2º semestre.	23	01	01	0	10	01	02	01	11	50
VAGAS ANUAIS POR CAMPUS		75	04	05	01	34	04	06	04	37	170
CAMPUS DE BALSAS - CENTRO DE CIÊNCIAS DE BALSAS (CCBL)											
DADOS DO CURSO	SEMESTRE DE INGRESSO	VAGAS (POR MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA)									
		AC	LI_EP	LI_PCD	LI_Q	LI_PPI	LB_EP	LB_PCD	LB_Q	LB_PPI	TOTAL
ENGENHARIA AMBIENTAL E SANITÁRIA Bacharelado/ Turno Integral (Vespertino/ Noturno) Código e-MEC nº 1427466	10 vagas, sendo 10 vagas no 1º semestre e 0 vagas no 2º semestre.	01	01	01	0	01	01	01	01	03	10
ENGENHARIA CIVIL Bacharelado/ Turno Integral (Vespertino/ Noturno) Código e-MEC nº 1376179	10 vagas, sendo 10 vagas no 1º semestre e 0 vagas no 2º semestre.	01	01	01	0	01	01	01	01	03	10
ENGENHARIA ELÉTRICA Bacharelado/ Turno Integral (Vespertino/ Noturno) Código e-MEC nº 1405574	10 vagas, sendo 10 vagas no 1º semestre e 0 vagas no 2º semestre.	01	01	01	0	01	01	01	01	03	10
INTERDISCIPLINAR EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA - Bacharelado/ Turno Noturno Código e-MEC nº 1258855	40 vagas, sendo 40 vagas no 1º semestre e 0 vagas no 2º semestre.	19	01	01	0	08	01	01	01	08	40
INTERDISCIPLINAR EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA - Bacharelado/ Turno Matutino Código e-MEC nº 1258855	60 vagas, sendo 60 vagas no 1º semestre e 0 vagas no 2º semestre.	28	01	02	1	12	01	02	01	12	60
VAGAS ANUAIS POR CAMPUS		50	05	06	01	23	05	06	05	29	130
CAMPUS DE CHAPADINHA - CENTRO DE CIÊNCIAS DE CHAPADINHA (CCCH)											

EDITAL Nº 431/2025 – PROEN – EDITAL DE INGRESSO NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA UFMA POR MEIO DO SISU DE 2026

DADOS DO CURSO	SEMESTRE DE INGRESSO	VAGAS (POR MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA)									
		AC	LI_EP	LI_PCD	LI_Q	LI_PPI	LB_EP	LB_PCD	LB_Q	LB_PPI	TOTAL
AGRONOMIA Bacharelado/ Turno Integral - (Matutino/ Vespertino) Código e-MEC nº 103301	80 vagas, sendo 40 vagas no 1º semestre e 40 vagas no 2º semestre.	40	01	02	01	16	01	02	01	16	80
CIÊNCIAS BIOLÓGICAS Licenciatura/ Turno Vespertino - Código e-MEC nº 103303	80 vagas, sendo 40 vagas no 1º semestre e 40 vagas no 2º semestre.	40	01	02	01	16	01	02	01	16	80
ENGENHARIA AGRÍCOLA Bacharelado/ Turno Integral (Matutino/ Vespertino) Código e-MEC nº 1270686	50 vagas, sendo 25 vagas no 1º semestre e 25 vagas no 2º semestre.	23	01	01	0	10	01	02	01	11	50
ZOOTECNIA Bacharelado/ Turno Integral (Matutino/ Vespertino) Código e-MEC nº 103305	80 vagas, sendo 40 vagas no 1º semestre e 40 vagas no 2º semestre.	40	01	02	01	16	01	02	01	16	80
VAGAS ANUAIS POR CAMPUS		143	04	07	03	58	04	08	04	59	290
CAMPUS DE CODÓ - CENTRO DE CIÊNCIAS DE CODÓ (CCCO)											
DADOS DO CURSO	SEMESTRE DE INGRESSO	VAGAS (POR MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA)									
		AC	LI_EP	LI_PCD	LI_Q	LI_PPI	LB_EP	LB_PCD	LB_Q	LB_PPI	TOTAL
CIÊNCIAS HUMANAS- HISTÓRIA Licenciatura/ Turno Noturno - Código e-MEC nº 1117691	60 vagas, sendo 0 vagas no 1º semestre e 60 vagas no 2º semestre.	28	01	02	01	12	01	02	01	12	60
CIÊNCIAS NATURAIS- BIOLOGIA Licenciatura/ Turno Noturno Código e-MEC nº 1117770	60 vagas, sendo 0 vagas no 1º semestre e 60 vagas no 2º semestre.	28	01	02	01	12	01	02	01	12	60
PEDAGOGIA Licenciatura/ Turno Vespertino Código e-MEC nº 11456	50 vagas, sendo 0 vagas no 1º semestre e 50 vagas no 2º semestre.	23	01	01	0	10	01	02	01	11	50
VAGAS ANUAIS POR CAMPUS		79	03	05	02	34	03	06	03	35	170
CAMPUS DE GRAJAÚ - CENTRO DE CIÊNCIAS DE GRAJAÚ (CCGR)											
DADOS DO CURSO	SEMESTRE DE INGRESSO	VAGAS (POR MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA)									
		AC	LI_EP	LI_PCD	LI_Q	LI_PPI	LB_EP	LB_PCD	LB_Q	LB_PPI	TOTAL
CIÊNCIAS HUMANAS- GEOGRAFIA Licenciatura/ Turno Noturno - Código e-MEC nº 1117812	60 vagas, sendo 60 vagas no 1º semestre e 0 vagas no 2º semestre.	28	01	02	01	12	01	02	01	12	60

EDITAL Nº 431/2025 – PROEN – EDITAL DE INGRESSO NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA UFMA POR MEIO DO SISU DE 2026

CIÊNCIAS NATURAIS- QUÍMICA Licenciatura/ Turno Noturno - Código e-MEC nº 1117820	60 vagas, sendo 60 vagas no 1º semestre e 0 vagas no 2º semestre.	28	01	02	01	12	01	02	01	12	60
VAGAS ANUAIS POR CAMPUS		56	02	04	02	24	02	04	02	24	120
CAMPUS DE IMPERATRIZ - CENTRO DE CIÊNCIAS DE IMPERATRIZ (CCIM) – UNIDADE CENTRO											
DADOS DO CURSO	SEMESTRE DE INGRESSO	VAGAS (POR MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA)									
		AC	LI_EP	LI_PCD	LI_Q	LI_PPI	LB_EP	LB_PCD	LB_Q	LB_PPI	TOTAL
CIÊNCIAS CONTÁBEIS Bacharelado/ Turno Noturno - Código e-MEC nº 11457	60 vagas, sendo 0 vagas no 1º semestre e 60 vagas no 2º semestre.	28	01	02	01	12	01	02	01	12	60
CIÊNCIAS HUMANAS SOCIOLOGIA Licenciatura/ Turno Noturno - Código e-MEC nº 1117760	60 vagas, sendo 60 vagas no 1º semestre e 0 vagas no 2º semestre.	28	01	02	01	12	01	02	01	12	60
DIREITO Bacharelado/ Turno Matutino - Código e-MEC nº 11451	40 vagas, sendo 40 vagas no 1º semestre e 0 vagas no 2º semestre.	19	01	01	0	08	01	01	01	08	40
DIREITO Bacharelado/ Turno Noturno - Código e-MEC nº 11451	40 vagas, sendo 0 vagas no 1º semestre e 40 vagas no 2º semestre.	19	01	01	0	08	01	01	01	08	40
COMUNICAÇÃO SOCIAL- JORNALISMO Bacharelado/ Turno Vespertino - Código e-MEC nº 103307	92 vagas, sendo 46 vagas no 1º semestre e 46 vagas no 2º semestre.	46	01	02	01	19	01	02	01	19	92
PEDAGOGIA Licenciatura/ Turno Noturno - Código e-MEC nº 11449	40 vagas, sendo 40 vagas no 1º semestre e 0 vagas no 2º semestre.	19	01	01	0	08	01	01	01	08	40
PEDAGOGIA Licenciatura/ Turno Matutino - Código e-MEC nº 11449	40 vagas, sendo 0 vagas no 1º semestre e 40 vagas no 2º semestre.	19	01	01	0	08	01	01	01	08	40
VAGAS ANUAIS POR CAMPUS		178	07	10	03	75	07	10	07	75	372
CAMPUS DE IMPERATRIZ - CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS, SAÚDE E TECNOLOGIA (CCIM) - UNIDADE BOM JESUS											
DADOS DO CURSO	SEMESTRE DE INGRESSO	VAGAS (POR MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA)									
		AC	LI_EP	LI_PCD	LI_Q	LI_PPI	LB_EP	LB_PCD	LB_Q	LB_PPI	TOTAL
CIÊNCIAS NATURAIS- BIOLOGIA Licenciatura/ Turno Noturno - Código e-MEC nº 1117778	60 vagas, sendo 60 vagas no 1º semestre e 0 vagas no 2º semestre.	28	01	02	01	12	01	02	01	12	60
ENFERMAGEM Bacharelado/ Turno Integral (Matutino/ Vespertino) - Código e-MEC nº 103309	100 vagas, sendo 50 vagas no 1º semestre e 50 vagas no 2º semestre.	50	01	03	01	20	01	03	01	20	100

EDITAL Nº 431/2025 – PROEN – EDITAL DE INGRESSO NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA UFMA POR MEIO DO SISU DE 2026

ENGENHARIA DE ALIMENTOS Bacharelado/ Turno Integral (Matutino/ Vespertino) - Código e-MEC nº 103311	80 vagas, sendo 40 vagas no 1º semestre e 40 vagas no 2º semestre.	40	01	02	01	16	01	02	01	16	80
MEDICINA Bacharelado/ Turno Integral (Matutino/ Vespertino) - Código e-MEC nº 1257562	80 vagas, sendo 40 vagas no 1º semestre e 40 vagas no 2º semestre.	40	01	02	01	16	01	02	01	16	80
VAGAS ANUAIS POR CAMPUS		158	04	09	04	64	04	09	04	64	320
CAMPUS DE PINHEIRO - CENTRO DE CIÊNCIAS DE PINHEIRO (CCPI)											
DADOS DO CURSO	SEMESTRE DE INGRESSO	VAGAS (POR MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA)									
		AC	LI_EP	LI_PCD	LI_Q	LI_PPI	LB_EP	LB_PCD	LB_Q	LB_PPI	TOTAL
CIÊNCIAS HUMANAS- FILOSOFIA Licenciatura/ Turno Noturno - Código e-MEC nº 5001084	20 vagas, sendo 0 vagas no 1º semestre e 20 vagas no 2º semestre.	07	01	01	0	04	01	01	01	04	20
CIÊNCIAS HUMANAS- GEOGRAFIA Licenciatura/ Turno Noturno - Código e-MEC nº1666283	20 vagas, sendo 0 vagas no 1º semestre e 20 vagas no 2º semestre.	07	01	01	0	04	01	01	01	04	20
CIÊNCIAS HUMANAS- HISTÓRIA Licenciatura/ Turno Noturno - Código e-MEC nº 1117765	20 vagas, sendo 0 vagas no 1º semestre e 20 vagas no 2º semestre.	07	01	01	0	04	01	01	01	04	20
CIÊNCIAS NATURAIS- BIOLOGIA Licenciatura/ Turno Noturno - Código e-MEC nº 1117741	60 vagas, sendo 0 vagas no 1º semestre e 60 vagas no 2º semestre.	28	01	02	01	12	01	02	01	12	60
EDUCAÇÃO FÍSICA Licenciatura/ Turno Noturno - Código e-MEC nº 1313224	50 vagas, sendo 50 vagas no 1º semestre e 0 vagas no 2º semestre.	23	01	01	0	10	01	02	01	11	50
ENFERMAGEM Bacharelado/ Turno Integral (Matutino/ Vespertino) Código e- MEC nº 1270689	50 vagas, sendo 50 vagas no 1º semestre e 0 vagas no 2º semestre.	23	01	01	0	10	01	02	01	11	50
ENGENHARIA DE PESCA Bacharelado/ Turno Integral (Matutino/ Vespertino) Código e- MEC nº 1270685	50 vagas, sendo 50 vagas no 1º semestre e 0 vagas no 2º semestre.	23	01	01	0	10	01	02	01	11	50
MEDICINA Bacharelado/ Turno Integral (Matutino/ Vespertino) Código e- MEC nº 1257777	100 vagas, sendo 50 vagas no 1º semestre e 50 vagas no 2º semestre.	50	01	03	01	20	01	03	01	20	100
VAGAS ANUAIS POR CAMPUS		168	08	11	02	74	08	14	08	77	370
CAMPUS DE SÃO BERNARDO (CCSB)											
		VAGAS (POR MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA)									

EDITAL Nº 431/2025 – PROEN – EDITAL DE INGRESSO NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA UFMA POR MEIO DO SISU DE 2026

DADOS DO CURSO	SEMESTRE DE INGRESSO	AC	LI_EP	LI_PCD	LI_Q	LI_PPI	LB_EP	LB_PCD	LB_Q	LB_PPI	TOTAL
CIÊNCIAS HUMANAS- SOCIOLOGIA Licenciatura/ Turno Noturno - Código e-MEC nº 1117816	60 vagas, sendo 0 vagas no 1º semestre e 60 vagas no 2º semestre.	28	01	02	01	12	01	02	01	12	60
CIÊNCIAS NATURAIS- QUÍMICA Licenciatura/ Turno Noturno - Código e-MEC nº 1117818	60 vagas, sendo 60 vagas no 1º semestre e 0 vagas no 2º semestre.	28	01	02	01	12	01	02	01	12	60
LINGUAGENS E CÓDIGOS- MÚSICA Licenciatura/ Turno Vespertino - Código e-MEC nº 5001083	20 vagas, sendo 20 vagas no 1º semestre e 0 vagas no 2º semestre.	7	01	01	0	04	01	01	01	04	20
LINGUAGENS E CÓDIGOS- LÍNGUA PORTUGUESA - Licenciatura/ Turno Vespertino Código e-MEC nº 1117823	40 vagas, sendo 40 vagas no 1º semestre e 0 vagas no 2º semestre.	19	01	01	0	08	01	01	01	08	40
TURISMO Bacharelado/ Turno Vespertino - Código e-MEC nº 1270683	50 vagas, sendo 50 vagas no 1º semestre e 0 vagas no 2º semestre.	23	01	01	0	10	01	02	01	11	50
VAGAS ANUAIS POR CAMPUS		105	05	07	02	46	05	08	05	47	230
CAMPUS DE SÃO LUÍS - CIDADE UNIVERSITÁRIA DOM DELGADO											
DADOS DO CURSO	SEMESTRE DE INGRESSO	VAGAS (POR MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA)									
		AC	LI_EP	LI_PCD	LI_Q	LI_PPI	LB_EP	LB_PCD	LB_Q	LB_PPI	TOTAL
ADMINISTRAÇÃO Bacharelado/ Turno Matutino - Código e-MEC nº 105440	100 vagas, sendo 50 vagas no 1º semestre e 50 vagas no 2º semestre.	50	01	03	01	20	01	03	01	20	100
ARTES VISUAIS Licenciatura/ Turno Matutino - Código e-MEC nº 11462	50 vagas, sendo 25 vagas no 1º semestre e 25 vagas no 2º semestre.	23	01	01	0	10	01	02	01	11	50
BIBLIOTECONOMIA Bacharelado/ Turno Matutino - Código e-MEC nº 11425	92 vagas, sendo 46 vagas no 1º semestre e 46 vagas no 2º semestre.	46	01	02	01	19	01	02	01	19	92
CIÊNCIAS BIOLÓGICAS Licenciatura/ Turno Integral (Matutino/ Vespertino) Código e-MEC nº 11426	46 vagas, sendo 0 vagas no 1º semestre e 46 vagas no 2º semestre.	22	01	01	0	09	01	01	01	10	46
CIÊNCIAS BIOLÓGICAS Bacharelado/ Turno Integral (Matutino/ Vespertino) Código e-MEC nº 311426	46 vagas, sendo 46 vagas no 1º semestre e 0 vagas no 2º semestre.	22	01	01	0	09	01	01	01	10	46
CIÊNCIAS CONTÁBEIS Bacharelado/ Turno Noturno - Código e-MEC nº 11441	100 vagas, sendo 50 vagas no 1º semestre e 50 vagas no 2º semestre.	50	01	03	01	20	01	03	01	20	100

EDITAL Nº 431/2025 – PROEN – EDITAL DE INGRESSO NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA UFMA POR MEIO DO SISU DE 2026

CIÊNCIAS ECONÔMICAS Bacharelado/ Turno Noturno - Código e-MEC nº 11427	60 vagas, sendo 0 vagas no 1º semestre e 60 vagas no 2º semestre.	28	01	02	01	12	01	02	01	12	60
CIÊNCIAS ECONÔMICAS Bacharelado/ Turno Vespertino - Código e-MEC nº 11427	50 vagas, sendo 50 vagas no 1º semestre e 0 vagas no 2º semestre.	23	01	01	0	10	01	02	01	11	50
CIÊNCIAS SOCIAIS Licenciatura/ Turno Noturno - Código e-MEC nº 11450	40 vagas, sendo 0 vagas no 1º semestre e 40 vagas no 2º semestre.	19	01	01	0	08	01	01	01	08	40
CIÊNCIAS SOCIAIS Bacharelado/ Turno Vespertino - Código e-MEC nº 311450	40 vagas, sendo 40 vagas no 1º semestre e 0 vagas no 2º semestre.	19	01	01	0	08	01	01	01	08	40
¹ COMPUTAÇÃO E INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL. Bacharelado/ Turno Integral (Vespertino/ Noturno) Código e-MEC nº 50017438	200 vagas, sendo 100 vagas no 1º semestre e 100 vagas no 2º semestre.	100	03	05	02	40	03	05	02	40	200
COMUNICAÇÃO SOCIAL- JORNALISMO Bacharelado/ Turno Integral (Vespertino/Noturno) Código e-MEC nº 22407	32 vagas, sendo 16 vagas no 1º semestre e 16 vagas no 2º semestre.	13	01	01	0	07	01	01	01	07	32
COMUNICAÇÃO SOCIAL- RELAÇÕES PÚBLICAS Bacharelado/ Turno Integral (Vespertino/ Noturno) Código e-MEC nº 23734	40 vagas, sendo 20 vagas no 1º semestre e 20 vagas no 2º semestre.	19	01	01	0	08	01	01	01	08	40
COMUNICAÇÃO SOCIAL- RÁDIO E TELEVISÃO Bacharelado/ Turno Integral (Vespertino/ Noturno) - Código e-MEC nº 35429	40 vagas, sendo 20 vagas no 1º semestre e 20 vagas no 2º semestre.	19	01	01	0	08	01	01	01	08	40
DESIGN Bacharelado/ Turno Matutino - Código e-MEC nº 11447	60 vagas, sendo 30 vagas no 1º semestre e 30 vagas no 2º semestre.	28	01	02	01	12	01	2	01	12	60
DIREITO Bacharelado/ Turno Noturno - Código e-MEC nº 11448	100 vagas, sendo 50 vagas no 1º semestre e 50 vagas no 2º semestre.	50	01	03	01	20	01	3	01	20	100
DIREITO Bacharelado/ Turno Matutino - Código e-MEC nº 11448	100 vagas, sendo 50 vagas no 1º semestre e 50 vagas no 2º semestre.	50	01	03	01	20	01	03	01	20	100
EDUCAÇÃO FÍSICA Licenciatura/ Turno Integral (Matutino/ Vespertino) Código e-MEC nº 11435	80 vagas, sendo 40 vagas no 1º semestre e 40 vagas no 2º semestre.	40	01	02	01	16	01	02	01	16	80
EDUCAÇÃO FÍSICA Bacharelado/ Turno Integral (Matutino/ Vespertino) Código e-MEC nº 1268388	100 vagas, sendo 50 vagas no 1º semestre e 50 vagas no 2º semestre.	50	01	03	01	20	01	03	01	20	100
ENFERMAGEM Bacharelado/ Turno Integral (Matutino/ Vespertino) Código e-MEC nº 11436	100 vagas, sendo 50 vagas no 1º semestre e 50 vagas no 2º semestre.	50	01	03	01	20	01	03	01	20	100
ENGENHARIA ELÉTRICA Bacharelado/ Turno Integral (Matutino/ Vespertino) Código e-MEC nº 11444	80 vagas, sendo 40 vagas no 1º semestre e 40 vagas no 2º semestre.	40	01	02	01	16	01	02	01	16	80

EDITAL Nº 431/2025 – PROEN – EDITAL DE INGRESSO NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA UFMA POR MEIO DO SISU DE 2026

ENGENHARIA QUÍMICA Bacharelado/ Turno Integral (Matutino/ Vespertino) Código e-MEC nº 105436	60 vagas, sendo 30 vagas no 1º semestre e 30 vagas no 2º semestre.	28	01	02	01	12	01	02	01	12	60
FARMÁCIA Bacharelado/ Turno Integral (Matutino/ Vespertino) Código e-MEC nº 11437	80 vagas, sendo 40 vagas no 1º semestre e 40 vagas no 2º semestre.	40	01	02	01	16	01	02	01	16	80
FILOSOFIA Licenciatura/ Turno Vespertino - Código e-MEC nº 11431	92 vagas, sendo 46 vagas no 1º semestre e 46 vagas no 2º semestre.	46	01	02	01	19	01	02	01	19	92
FÍSICA Bacharelado/ Turno Integra (Vespertino/Noturno) Código e-MEC nº 311433	40 vagas, sendo 20 vagas no 1º semestre e 20 vagas no 2º semestre.	19	01	01	0	08	01	01	01	08	40
FÍSICA Licenciatura/ Turno Integral (Vespertino/Noturno) Código e-MEC nº 11433	60 vagas, sendo 30 vagas no 1º semestre e 30 vagas no 2º semestre.	28	01	02	01	12	01	02	01	12	60
GEOGRAFIA Licenciatura/ Turno Vespertino - Código e-MEC nº 11429	52 vagas, sendo 26 vagas no 1º semestre e 26 vagas no 2º semestre.	22	01	02	01	11	01	02	01	11	52
GEOGRAFIA Bacharelado/ Turno Vespertino - Código e-MEC nº 311429	40 vagas, sendo 20 vagas no 1º semestre e 20 vagas no 2º semestre.	19	01	01	0	08	01	01	01	08	40
HISTÓRIA Licenciatura/ Turno Vespertino - Código e-MEC nº 311430	46 vagas, sendo 0 vagas no 1º semestre e 46 vagas no 2º semestre.	22	01	01	0	09	01	01	01	10	46
HISTÓRIA Licenciatura/ Turno Noturno - Código e-MEC nº 311430	46 vagas, sendo 46 vagas no 1º semestre e 0 vagas no 2º semestre.	22	01	01	0	09	01	01	01	10	46
INTERDISCIPLINAR EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA Bacharelado/ Turno Noturno Código e-MEC nº 1192641	240 vagas, sendo 120 vagas no 1º semestre e 120 vagas no 2º semestre.	120	05	05	02	48	04	05	03	48	240
INTERDISCIPLINAR EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA Bacharelado/ Turno Matutino Código e-MEC nº 1192641	240 vagas, sendo 120 vagas no 1º semestre e 120 vagas no 2º semestre.	120	05	05	02	48	04	05	03	48	240
INTERDISCIPLINAR EM ESTUDOS AFRICANOS E AFRO-BRASILEIROS Licenciatura/ Turno Noturno Código e-MEC nº 1322112	40 vagas, sendo 40 vagas no 1º semestre e 0 vagas no 2º semestre.	19	01	01	0	08	01	01	01	08	40
LETRAS-LÍNGUA PORTUGUESA E LIBRAS Licenciatura/ Turno matutino Código e-MEC nº 1321235	40 vagas, sendo 40 vagas no 1º semestre e 0 vagas no 2º semestre.	19	01	01	0	08	01	01	01	08	40
LETRAS-PORTUGUÊS E ESPANHOL Licenciatura/ Turno Matutino Código e-MEC nº 94286	40 vagas, sendo 20 vagas no 1º semestre e 20 vagas no 2º semestre.	19	01	01	0	08	01	01	01	08	40

EDITAL Nº 431/2025 – PROEN – EDITAL DE INGRESSO NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA UFMA POR MEIO DO SISU DE 2026

LETRAS-PORTUGUÊS E FRANCÊS Licenciatura/ Turno Matutino Código e-MEC nº 94288	20 vagas, sendo 10 vagas no 1º semestre e 10 vagas no 2º semestre.	7	01	01	0	04	01	01	01	04	20
LETRAS-PORTUGUÊS E INGLÊS Licenciatura/ Turno Matutino Código e-MEC nº 94283	40 vagas, sendo 20 vagas no 1º semestre e 20 vagas no 2º semestre.	19	01	01	0	08	01	01	01	08	40
MATEMÁTICA Licenciatura/ Turno Vespertino Código e-MEC nº 11439	60 vagas, sendo 60 vagas no 1º semestre e 0 vagas no 2º semestre.	28	01	02	01	12	01	02	01	12	60
MATEMÁTICA Bacharelado/ Turno Matutino Código e-MEC nº 311439	32 vagas, sendo 32 vagas no 1º semestre e 0 vagas no 2º semestre.	13	01	01	0	07	01	01	01	07	32
MEDICINA Bacharelado/ Turno Integral (Matutino/ Vespertino) Código e-MEC nº 11446	100 vagas, sendo 50 vagas no 1º semestre e 50 vagas no 2º semestre.	50	01	03	01	20	01	03	01	20	100
MÚSICA Licenciatura/ Turno Integral (Matutino/ Vespertino) - Código e-MEC nº 105438	60 vagas, sendo 30 vagas no 1º semestre e 30 vagas no 2º semestre.	28	01	02	01	12	01	02	01	12	60
NUTRIÇÃO Bacharelado/ Turno Integral (Matutino/ Vespertino) Código e-MEC nº 70706	60 vagas, sendo 30 vagas no 1º semestre e 30 vagas no 2º semestre.	28	01	02	01	12	01	02	01	12	60
OCEANOGRAFIA Bacharelado/ Turno Integral (Matutino/ Vespertino) Código e-MEC nº 45576	60 vagas, sendo 30 vagas no 1º semestre e 30 vagas no 2º semestre.	28	01	02	01	12	01	02	01	12	60
ODONTOLOGIA Bacharelado/ Turno Integral (Matutino/ vespertino) Código e-MEC nº 11438	72 vagas, sendo 36 vagas no 1º semestre e 36 vagas no 2º semestre.	34	01	02	01	15	01	02	01	15	72
PEDAGOGIA Licenciatura/ Turno Noturno Código e-MEC nº 11432	80 vagas, sendo 40 vagas no 1º semestre e 40 vagas no 2º semestre.	40	01	02	01	16	01	02	01	16	80
PEDAGOGIA Licenciatura/ Turno Vespertino Código e-MEC nº 11432	80 vagas, sendo 40 vagas no 1º semestre e 40 vagas no 2º semestre.	40	01	02	01	16	01	02	01	16	80
PSICOLOGIA Bacharelado/ Turno Integral (Matutino/ Vespertino) Código e-MEC nº 11458	80 vagas, sendo 40 vagas no 1º semestre e 40 vagas no 2º semestre.	40	01	02	01	16	01	02	01	16	80
QUÍMICA Bacharelado/ Turno Vespertino Código e-MEC nº 311443	60 vagas, sendo 30 vagas no 1º semestre e 30 vagas no 2º semestre.	28	01	02	01	12	01	02	01	12	60
QUÍMICA Licenciatura/ Turno Vespertino Código e-MEC nº 11443	80 vagas, sendo 40 vagas no 1º semestre e 40 vagas no 2º semestre.	40	01	02	01	16	01	02	01	16	80

EDITAL Nº 431/2025 – PROEN – EDITAL DE INGRESSO NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA UFMA POR MEIO DO SISU DE 2026

QUÍMICA INDUSTRIAL Bacharelado/ Turno Vespertino Código e-MEC nº 11442		60 vagas, sendo 30 vagas no 1º semestre e 30 vagas no 2º semestre.	28	01	02	01	12	01	02	01	12	60
SERVIÇO SOCIAL Bacharelado/ Turno Integral (Matutino/ Vespertino) Código e-MEC nº 11434		80 vagas, sendo 40 vagas no 1º semestre e 40 vagas no 2º semestre.	40	01	02	01	16	01	02	01	16	80
TEATRO Licenciatura/ Turno Matutino Código e-MEC nº 96392		70 vagas, sendo 35 vagas no 1º semestre e 35 vagas no 2º semestre.	33	01	02	01	14	01	02	01	15	70
VAGAS ANUAIS POR CAMPUS			1.828	62	101	36	756	60	103	57	763	3.766
COMPLEXO SANTA AMÉLIA - CAMPUS DE SÃO LUÍS												
DADOS DO CURSO		SEMESTRE DE INGRESSO	VAGAS (POR MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA)									
			AC	LI_EP	LI_PCD	LI_Q	LI_PPI	LB_EP	LB_PCD	LB_Q	LB_PPI	TOTAL
HOTELARIA Bacharelado/ Turno Vespertino Código e-MEC nº 11454		80 vagas, sendo 40 vagas no 1º semestre e 40 vagas no 2º semestre.	40	01	02	01	16	01	02	01	16	80
TURISMO Bacharelado/ Turno Matutino Código e-MEC nº 11453		80 vagas, sendo 40 vagas no 1º semestre e 40 vagas no 2º semestre.	40	01	02	01	16	01	02	01	16	80
VAGAS ANUAIS POR CAMPUS			80	02	04	02	32	02	04	02	32	160
TOTAL DA IES - UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO (UFMA)												
MODALIDADE/VAGAS												
AC	LI_EP	LI_PCD	LI_Q	LI_PPI	LB_EP	LB_PCD	LB_Q	LB_PPI	TOTAL DE CURSOS PARTICIPANTES			96
2.920	106	169	58	1.220	104	178	101	1.242	TOTAL DE VAGAS OFERTADAS			6.098

¹ **ABI-** A Área Básica de Ingresso corresponde à etapa inicial do curso, com duração de três semestres e formação comum, ao final da qual o estudante poderá optar, por meio de seleção interna, entre os cursos de Bacharelado em Inteligência Artificial ou Bacharelado em Ciências da Computação. Mais informações em https://www.ufma.br/abi_inteligencia_artificial_ciencia_da_computacao.

LEGENDA:

L: Modalidade

Licenciatura

B: Modalidade

Bacharelado

M: Turno Matutino

N: Turno Noturno

I: Turno Integral

V: Turno Vespertino

AC: Ampla concorrência.

LB_PPI: Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012) ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, referidas na alínea b do inciso I do § 3º do art. 7º da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

LB_Q: Candidatos autodeclarados quilombolas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012) ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, referidas na alínea b do inciso I do § 3º do art. 7º da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

LB_PCD: Candidatos com deficiência, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012) ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, referidas na alínea b do inciso I do § 3º do art. 7º da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

LB_EP: Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012) ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, referidas na alínea b do inciso I do § 3º do art. 7º da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

LI_PPI: Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012) ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, referidas na alínea b do inciso I do § 3º do art. 7º da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

LI_Q: Candidatos autodeclarados quilombolas, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012) ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, referidas na alínea b do inciso I do § 3º do art. 7º da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

LI_PCD: Candidatos com deficiência, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012) ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, referidas na alínea b do inciso I do § 3º do art. 7º da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

LI_EP: Candidatos que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012) ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, referidas na alínea b do inciso I do § 3º do art. 7º da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

ANEXO II
CRONOGRAMA

EVENTO/ETAPA	DATA/PERÍODO	COMPETÊNCIA	ENDEREÇO / LOCAL
Publicação do Edital Sisu 2026	23/12/2025	Sesu/MEC	https://acessounico.mec.gov.br
Publicação do Edital Sisu/UFMA 2026	19/12/2025	PROEN	https://sisu.ufma.br
Inscrição no Sisu	19/01 a 23/01/2026	MEC	https://acessounico.mec.gov.br
CONVOCAÇÃO DA CHAMADA REGULAR (RESULTADO)	29/01/2026	MEC	
Manifestação de interesse na Lista de Espera no Sisu	29/01 a 02/02/2026	Candidato	
Registro da ocupação de vagas (Chamada Regular)	02/02 a 08/02/2026	PROEN	Sisugestão
Disponibilização da Lista de Espera pelo Sisu	A partir de 09/02/2026	MEC	
Confirmação de interesse pela vaga no site da UFMA	19/02 a 23/02/2026	Candidato	https://sisu.ufma.br
Publicação da lista de candidatos que confirmaram interesse pela vaga no site da UFMA	24/02/2026	PROEN	
ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE MATRÍCULA (CHAMADA REGULAR)	02/02 a 06/02/2026	Candidato	https://ingresso.ufma.br
Análise Documental	02/02 a 07/02/2026	Bancas e Comissões	
RESULTADO PRELIMINAR	10/02/2026	PROEN	
Interposição de Recurso/Retificação de Documentos	11/02 a 13/02/2026	Candidato	
Análise de Recursos/Reanálise Documental	14/02 a 24/02/2026	Bancas e Comissões	
Convocação para avaliação presencial, em fase recursal, dos candidatos pretos ou pardos	19/02/2026	Bancas e Comissões	https://sisu.ufma.br
Eventual convocação para avaliação presencial, dos candidatos PCD's	20/02/2026	Comissão de Avaliação Médica	
Comparecimento para avaliação presencial dos candidatos pretos ou pardos	23/02/2026	Candidato	Conforme convocação
Comparecimento para avaliação presencial dos candidatos PCD's convocados	24/02/2026	Candidato	
RESULTADO FINAL	26/02/2026	PROEN	https://ingresso.ufma.br
Primeira Lista Preliminar de Preenchimento de Vagas (1º e 2º semestres)	26/02/2026	PROEN	https://sisu.ufma.br
PRIMEIRA CONVOCAÇÃO DA LISTA DE ESPERA	05/03/2026	PROEN	
ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE MATRÍCULA (1ª CONVOCAÇÃO DA LISTA DE ESPERA)	06/03 a 11/03/2026	Candidato	https://ingresso.ufma.br
Análise Documental	06/03 a 12/03/2026	Bancas e Comissões	
RESULTADO PRELIMINAR	16/03/2026	PROEN	
Interposição de Recurso/Retificação de Documentos	17/03 a 19/03/2026	Candidato	
Análise de Recursos/Reanálise Documental	20/03 a 24/03/2026	Bancas e Comissões	
Convocação para avaliação presencial, em fase recursal, dos candidatos pretos ou pardos	23/03/2026	PROEN	https://sisu.ufma.br

EDITAL Nº 431/2025 – PROEN – EDITAL DE INGRESSO NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA UFMA POR MEIO DO SISU DE 2026

EVENTO/ETAPA	DATA/PERÍODO	COMPETÊNCIA	ENDEREÇO / LOCAL
Eventual convocação para avaliação presencial, em fase recursal, dos candidatos PCD's	23/03/2026	PROEN	
Comparecimento para avaliação presencial dos candidatos pretos ou pardos	24/03/2026	Candidato	Conforme convocação
Comparecimento para avaliação presencial dos candidatos PCD's convocados	24/03/2026		Conforme convocação
RESULTADO FINAL (APÓS RECURSOS)	25/03/2026	PROEN	https://ingresso.ufma.br
Segunda Lista Preliminar de Preenchimento de Vagas (1º e 2º semestres)	25/03/2026		https://sisu.ufma.br
Publicação de eventual antecipação de semestre de ingresso	25/03/2026		
SEGUNDA CONVOCAÇÃO DA LISTA DE ESPERA	26/03/2026		
ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE MATRÍCULA (2ª CONVOCAÇÃO DA LISTA DE ESPERA)	27/03 a 30/03/2026	Candidato	https://ingresso.ufma.br
Análise Documental	27/03 a 31/03/2026	Bancas e Comissões	
RESULTADO PRELIMINAR	01/04/2026	PROEN	
Interposição de Recurso/Retificação de Documentos	02/04 a 06/04/2026	Candidato	
Análise de Recursos/Reanálise Documental	07/04 a 08/04/2026	Bancas e Comissões	https://sisu.ufma.br
Convocação para avaliação presencial, em fase recursal, dos candidatos pretos ou pardos	07/04/2026	PROEN	
Eventual convocação para avaliação presencial, em fase recursal, dos candidatos PCD's	07/04/2026	Comissão de Avaliação Médica	
Comparecimento para avaliação presencial dos candidatos pretos ou pardos	09/04/2026	Candidato	Conforme convocação
Comparecimento para avaliação presencial dos candidatos PCD's convocados	09/04/2026		
RESULTADO FINAL	10/04/2026	PROEN	https://ingresso.ufma.br
Terceira Lista Preliminar de Preenchimento de Vagas (1º e 2º semestres)	13/04/2026		https://sisu.ufma.br
Publicação de eventual antecipação de semestre de ingresso	13/04/2026		
Codificação de Matrículas da Chamada Regular, 1ª e 2ª Lista de Espera (1º semestre)	02/03 a 17/04/2026	DSI/STI	--
Lista Final de Preenchimento de Vagas (1º e 2º semestres)	20/04/2026	--	
Início do período letivo 2026.1	16/03/2026	--	--
Início do período letivo 2026.2	17/08/2026	--	--

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONCLUSÃO DO ENSINO MÉDIO – PARA CANDIDATOS DE
ESCOLA PÚBLICA

(Dados da instituição de ensino com timbre, preferencialmente)

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS para os devidos fins, que a(o) estudante _____, inscrito no CPF n° _____, e no RG n° _____, concluiu o Ensino Médio neste Estabelecimento de Ensino, no ano letivo de _____, tendo cumprido integralmente a carga horária e os componentes curriculares previstos na legislação educacional vigente, conforme abaixo.

1ª SÉRIE DO ENSINO MÉDIO:

Nome da Escola: _____

Dependência/Categoria Administrativa: () Pública () Privada

Ano de conclusão: _____ Cidade: _____ Estado (UF): _____

2ª SÉRIE DO ENSINO MÉDIO:

Nome da Escola: _____

Dependência/Categoria Administrativa: () Pública () Privada

Ano de conclusão: _____ Cidade: _____ Estado (UF): _____

3ª SÉRIE DO ENSINO MÉDIO:

Nome da Escola: _____

Dependência/Categoria Administrativa: () Pública () Privada

Ano de conclusão: _____ Cidade: _____ Estado (UF): _____

Por ser a verdade, dato e assino a presente declaração.

Cidade: _____ Estado (UF): _____ Data: _____ / _____ /20__.

Diretor(a): _____

Carimbo e assinatura

Observação: esta Declaração é provisória e não substitui o Certificado de Conclusão do Ensino Médio e o Histórico Escolar.

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONCLUSÃO DO ENSINO MÉDIO – PARA CANDIDATOS DE
AMPLA CONCORRÊNCIA

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS para os devidos fins, que a(o) estudante _____, inscrito no CPF nº _____, e no RG nº _____, concluiu o Ensino Médio neste Estabelecimento de Ensino, no ano letivo de _____, tendo cumprido integralmente a carga horária e os componentes curriculares previstos na legislação educacional vigente.

Por ser a verdade, dato e assino a presente declaração.

Cidade: Estado (UF): Data: / /

Diretor (a):

Carimbo e assinatura

Observação: esta Declaração é provisória e não substitui o Certificado de Conclusão do Ensino Médio e o Histórico Escolar.

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO PARA CANDIDATOS INDÍGENAS

DECLARAÇÃO

Nós indígenas abaixo assinados declaramos, para fins de ocupação de vaga reservada para estudante autodeclarado **indígena**, em curso de graduação presencial da Universidade Federal do Maranhão, por meio do SISU, nos termos da Lei nº 12.711/2012, que _____, CPF nº _____, **pertence ao Povo** _____, localizado no município _____ Estado: _____.

DECLARAMOS que as informações aqui prestadas são de nossa inteira responsabilidade, estando cientes de que, em caso de falsidade ideológica, o estudante estará sujeito ao desligamento do curso.

DECLARAMOS a ciência de que em caso de falsidade desta declaração, as partes envolvidas incorrerão no art. nº 299, do Código Penal (crime de falsidade ideológica), que consiste em: “Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante”.

DECLARAMOS, ainda, estar cientes de que esta declaração deverá ser **homologada** pela Comissão de verificação étnico-indígena como um dos requisitos obrigatórios para a Matrícula, nos termos da Resolução CONSEPE-UFMA nº 1.710/2018.

Por ser a verdade, datamos e assinamos a presente declaração.

LIDERANÇA 1

Nome completo: _____ CPF: _____

RG: _____ Endereço: _____

Telefone para contato: (DDD) _____

Assinatura: _____

LIDERANÇA 2

Nome completo: _____ CPF: _____

RG: _____ Endereço: _____

Telefone para contato: (DDD) _____

Assinatura: _____

LIDERANÇA 3

Nome completo: _____ CPF: _____

RG: _____ Endereço: _____

Telefone para contato: (DDD) _____

Assinatura: _____

ANEXO VI
MODELO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL PARA CANDIDATOS
AUTODECLARADOS PRETOS OU PARDOS

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, _____, CPF nº _____,

declaro, para fins de ocupação de vaga reservada para estudante autodeclarado negro (preto ou pardo), em curso de graduação presencial da Universidade Federal do Maranhão, por meio do SISU, nos termos da Lei nº 12.711/2012, que me identifico como uma **pessoa negra**:

a) ☐ **preta** ou b) ☐ **parda** pelos motivos expostos abaixo:

DECLARO que as informações aqui prestadas são de minha inteira responsabilidade, estando ciente de que em caso de declaração falsa estarei sujeito ao desligamento do curso.

DECLARO estar de acordo com a publicação da minha opção pelas vagas destinadas a estudantes pretos ou pardos no âmbito da Universidade Federal do Maranhão (UFMA).

DECLARO que em caso de falsidade desta declaração, estou ciente de que incorrerei no art. nº 299, do Código Penal (crime de falsidade ideológica), que consiste em: “Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante”.

DECLARO estar ciente de que esta autodeclaração deverá ser **homologada** pela Comissão de heteroidentificação racial como um dos requisitos obrigatórios para minha Matrícula, nos termos da Resolução Consepe/UFMA nº 1.899/2019.

DECLARO, ainda, estar ciente de que o processo de validação da minha autodeclaração étnico-racial tomará por base a referência do meu fenótipo de pessoa negra de cor (preta ou parda), e que o critério a ser adotado pela Comissão será a análise do conjunto das minhas características físicas, predominantemente, a cor da pele, acrescida da observância da textura dos cabelos, da formação do nariz, da boca, entre outros, que combinados ou não, permitam que eu seja socialmente reconhecido/a, ou não, como sendo uma pessoa negra, sendo excluído o fator fenótipo dos meus parentes, razão pela qual não será considerada, sob nenhuma hipótese, a minha ascendência.

AUTORIZO o uso da minha imagem pela UFMA.

Cidade: _____ Estado (UF): _____

Data: ____/____/____.

Assinatura do candidato

ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO PARA CANDIDATOS QUILOMBOLAS

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO

Nós, lideranças comunitárias abaixo assinadas, do Quilombo _____ (**nome do Quilombo**), declaramos, para fins de ocupação de vaga reservada para estudante quilombola em curso de graduação presencial _____ da Universidade Federal do Maranhão, que o Estudante _____ CPF nº _____, é quilombola pertencente ao Quilombo acima identificado, localizado no município _____ Estado (UF) _____, com o qual o referido estudante mantém laços familiares e/ou socioculturais.

LIDERANÇA 1

Nome completo:

CPF: _____ Telefone: (DDD) _____

Entidade ou movimento social de pertencimento da liderança abaixo assinado:

Assinatura da liderança 1

LIDERANÇA 2

Nome completo:

CPF: _____ Telefone: (DDD) _____

Entidade ou movimento social de pertencimento da liderança abaixo assinado:

Assinatura da liderança 2

LIDERANÇA 3

Nome completo:

CPF: _____ Telefone: (DDD) _____

Entidade ou movimento social de pertencimento da liderança abaixo assinado:

Assinatura da liderança 3

Por ser expressão da verdade, firmamos e datamos a presente declaração.

Local/cidade: _____ Estado (UF):

Data: _____/_____/_____.

ANEXO VIII
MODELO DE REQUERIMENTO PARA RECURSO

REQUERIMENTO PARA RECURSO					
UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO					
PRÓ-REITORIA DE ENSINO					
NOME					
CPF					
CAMPUS		CURSO		TURNO	
SISU/UFMA 20__	CHAMADA REGULAR: ()			LISTA DE ESPERA: N° ()	
MODALIDADE DE INGRESSO					
E-MAIL		TELEFONE:			

O candidato acima qualificado vem, por meio deste instrumento, interpor recurso contra o indeferimento de Matrícula proferido pela:

- a) ☐ Comissão de Heteroidentificação Étnico-racial/Quilombola;
- b) ☐ Comissão de Verificação Étnico-indígena;
- c) ☐ Banca Examinadora de Documentos e Renda;
- d) ☐ Comissão de Avaliação Médica (PCD).

Pelos motivos expostos abaixo:

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

Documento(s) anexado(s) ao sistema na fase recursal (especificar quais):

.....

.....

IMPORTANTE:

1. O CANDIDATO deverá preencher este requerimento e enviá-lo juntamente com os documentos anexados (quando houver). Deverá ser enviado **UM** requerimento para cada Banca ou Comissão.

PARA USO EXCLUSIVO DO(A) CANDIDATO(A) PCD:

Para fins de convocação, assinalar com um (X) abaixo o campus de preferência para realização de avaliação médica presencial, em fase recursal:

- a) ☐ Campus de IMPERATRIZ - MA ou;
- b) ☐ Campus da CIDADE UNIVERSITÁRIA DOM DELGADO (BACANGA), SÃO LUÍS- MA.

Cidade: _____ Estado (UF): _____ Data: _____ / / .

Assinatura do candidato

ANEXO IX
MODELO DE ATESTADO/LAUDO MÉDICO CARACTERIZADOR DA DEFICIÊNCIA

ATESTADO / LAUDO MÉDICO				
Atesto que _____ CPF _____ está enquadrado na definição do art. 2º, da Lei nº 13.146/2015 – Lei Brasileira de Inclusão – Estatuto da Pessoa com Deficiência, do art. 4º, do Decreto nº 3.298/1999, com alterações introduzidas pelo artigo 70, do Decreto nº 5.296/2004, do artigo 1º, § 2º, da Lei nº 12.764/2012, da Lei 14.126/21, do Decreto 10.654/2021, e posteriores.				
1. () DEFICIÊNCIA FÍSICA (ANEXAR EXAME MÉDICO): (exceto as deformidades estéticas ou as que não produzem dificuldades para o desempenho de funções do membro deformado)				
Apresenta alteração completa ou parcial do(s) seguinte(s) segmentos do corpo humano:				
() Cabeça	() Pescoço	() Tronco	() Membros Superiores	() Membros inferiores
Acarretando (marcar um dos itens abaixo):				
() Paraplegia	() Monoparesia	() Triplegia	() Hemiparesia	() Paralisia Cerebral
() Paraparesia	() Tetraplegia	() Triparesia	() Ostomia	() Nanismo
() Monoplegia	() Tetraparesia	() Hemiplegia	() Amputação ou Ausência de Membro	
Membros inferiores e/ou superiores com deformidade congênita ou adquirida, não sendo de origem estética, resulta em dificuldades para o desempenho das funções do membro deformado, representando uma perda ou anormalidade que gera incapacidade para o desempenho da atividade dentro do padrão considerado normal para o ser humano, ainda que parcial, conforme o disposto no art. 2º, inciso III, do Decreto nº 3.298, de dezembro de 1999.				
2. () DEFICIÊNCIA VISUAL (ANEXAR LAUDO OFTALMOLÓGICO):				
() Cegueira - Acuidade visual menor ou igual a 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica.				
() Baixa visão - Acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica.				
() Somatória da medida do campo visual em ambos os olhos igual ou menor que 60º.				
() Visão monocular (Lei Federal nº 14.126/2021).				
3. () DEFICIÊNCIA INTELECTUAL (ANEXAR LAUDO DO ESPECIALISTA):				
Deficiência Intelectual - Funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos 18 anos e limitações associadas a duas ou mais habilidades adaptativas, tais como: a) Comunicação; b) Cuidado pessoal; c) Habilidades sociais; d) Utilização de recursos da comunidade; e) Saúde e segurança; f) Habilidades acadêmicas; g) Lazer; h) Trabalho. Idade de Início: _____				
4. () DEFICIÊNCIA AUDITIVA (ANEXAR AUDIOGRAMA):				
Considera-se deficiência auditiva a limitação de longo prazo da audição, unilateral total ou bilateral parcial ou total, sendo a limitação auditiva a média aritmética de 41 dB (quarenta e um decibéis) ou mais aferida por audiograma nas frequências de 500 Hz (quinhentos hertz), 1.000 Hz (mil hertz), 2.000 Hz (dois mil hertz) e 3.000 Hz (três mil hertz).				
5. () TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA - TEA (ANEXAR LAUDO/RELATÓRIO DO ESPECIALISTA):				

Deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento; padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos.
6. CARÁTER DA DEFICIÊNCIA:
☐ Provisória ☐ Permanente
7. DESCREVER O GRAU OU NÍVEL DE DEFICIÊNCIA CONSTATADA (Interferências funcionais decorrentes da deficiência):
8. ORIGEM DA DEFICIÊNCIA:
☐ Congênita - ☐ Acidente/Doença do trabalho - ☐ Acidente comum - ☐ Doença comum ☐ Adquirida pós-operatório
9. CÓDIGO INTERNACIONAL DE DOENÇAS - CID-10 (Preencher com tantos códigos forem necessários)
CID:
Local e data:
Assinatura do(s) profissional(is) de saúde/CRM:

Atenção:

1. A deficiência deve ser atestada por profissional de saúde especialista na área a que corresponde a deficiência.
2. O atestado/laudo somente poderá ser emitido em caso de constatação da deficiência, conforme previsto em lei.

ANEXO X
QUADRO DE REFERÊNCIA PARA REMANEJAMENTO DE VAGAS

Sobrando vagas aqui	1º vai para	2º vai para	3º vai para	4º vai para	5º vai para	6º vai para	7º vai para	E por último volta para
LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	AC
LB_Q	LB_PPI	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	AC
LB_PCD	LB_PPI	LB_Q	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	AC
LB_EP	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	AC
LI_PPI	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	AC
LI_Q	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_PCD	LI_EP	AC
LI_PCD	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_EP	AC
LI_EP	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	AC

ANEXO XI
QUADRO DE REFERÊNCIA PARA OCUPAÇÃO DE VAGAS POR SEMESTRE

CAMPUS DE BACABAL - CENTRO DE CIÊNCIAS DE BACABAL (CCBA)																						
DADOS DO CURSO	VAGAS - 1º SEMESTRE										VAGAS - 2º SEMESTRE											
	AC	LI_EP	LI_PCD	LI_Q	LI_PPI	LB_EP	LB_PCD	LB_Q	LB_PPI	SUB TOTAL	AC	LI_E P	LI_PCD	LI_Q	LI_PPI	LB_EP	LB_PCD	LB_Q	LB_PPI	SUB TOTAL	TOTAL	
CIÊNCIAS HUMANAS- SOCIOLOGIA (L)(N)	28	01	02	01	12	01	02	01	12	60	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	60	
CIÊNCIAS NATURAIS- BIOLOGIA (L)(M)	12	01	01	-	06	01	01	01	07	30	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	30	
CIÊNCIAS NATURAIS- FÍSICA (L)(M)	12	01	01	-	06	01	01	01	07	30	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	30	
LETRAS- PORTUGUÊS (L) (V)	23	01	01	-	10	01	02	01	11	50	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	50	
VAGAS ANUAIS POR CAMPUS	75	04	05	01	34	04	06	04	37	170	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	170	
CAMPUS DE BALSAS - CENTRO DE CIÊNCIAS DE BALSAS (CCBL)																						
DADOS DO CURSO	VAGAS - 1º SEMESTRE										VAGAS - 2º SEMESTRE											
	AC	LI_EP	LI_PCD	LI_Q	LI_PPI	LB_EP	LB_PCD	LB_Q	LB_PPI	SUB TOTAL	AC	LI_EP	LI_PCD	LI_Q	LI_PPI	LB_EP	LB_PCD	LB_Q	LB_PPI	SUB TOTAL	TOTAL	
ENGENHARIA AMBIENTAL E SANITÁRIA (B) (I)	01	01	01	-	01	01	01	01	03	10	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	10	
ENGENHARIA CIVIL (B) (I)	01	01	01	-	01	01	01	01	03	10	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	10	
ENGENHARIA ELÉTRICA (B) (I)	01	01	01	-	01	01	01	01	03	10	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	10	
INTERDISCIPLINAR EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA (B) (N)	19	01	01	-	08	01	01	01	08	40	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	40	
INTERDISCIPLINAR EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA (B) (M)	28	01	02	01	12	01	02	01	12	60	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	60	
VAGAS ANUAIS POR CAMPUS	50	05	06	01	23	05	06	05	29	130	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	130	
CAMPUS DE CHAPADINHA - CENTRO DE CIÊNCIAS DE CHAPADINHA (CCCH)																						
DADOS DO CURSO	VAGAS - 1º SEMESTRE										VAGAS - 2º SEMESTRE											
	AC	LI_EP	LI_PCD	LI_Q	LI_PPI	LB_EP	LB_PCD	LB_Q	LB_PPI	SUB TOTAL	AC	LI_EP	LI_PCD	LI_Q	LI_PPI	LB_EP	LB_PCD	LB_Q	LB_PPI	SUB TOTAL	TOTAL	
AGRONOMIA (B)(I)	20	-	01	-	08	01	01	01	08	40	20	01	01	01	08	-	01	-	08	40	80	
CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (L) (V)	20	-	01	-	08	01	01	01	08	40	20	01	01	01	08	-	01	-	08	40	80	
ENGENHARIA AGRÍCOLA (B) (I)	12	-	-	-	05	01	01	01	05	25	11	01	01	-	05	-	01	-	06	25	50	
ZOOTECNIA (B) (I)	20	-	01	-	08	01	01	01	08	40	20	01	01	01	08	-	01	-	08	40	80	
VAGAS ANUAIS POR CAMPUS	72	-	03	-	29	04	04	04	29	145	71	04	04	03	29	-	04	-	30	145	290	
CAMPUS DE CODÓ - CENTRO DE CIÊNCIAS DE CODÓ (CCCO)																						
DADOS DO CURSO	VAGAS - 1º SEMESTRE										VAGAS - 2º SEMESTRE											
	AC	LI_EP	LI_PCD	LI_Q	LI_PPI	LB_EP	LB_PCD	LB_Q	LB_PPI	SUB TOTAL	AC	LI_EP	LI_PCD	LI_Q	LI_PPI	LB_EP	LB_PCD	LB_Q	LB_PPI	SUB TOTAL	TOTAL	
CIÊNCIAS HUMANAS- HISTÓRIA (L) (N)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	28	01	02	01	12	01	02	01	12	60	60	
CIÊNCIAS NATURAIS- BIOLOGIA (L) (N)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	28	01	02	01	12	01	02	01	12	60	60	
PEDAGOGIA (L) (V)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	23	01	01	-	10	01	02	01	11	50	50	
VAGAS ANUAIS POR CAMPUS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	79	03	05	02	34	03	06	03	35	170	170	
CAMPUS DE GRAJAÚ - CENTRO DE CIÊNCIAS DE GRAJAÚ (CCGR)																						
DADOS DO CURSO	VAGAS - 1º SEMESTRE										VAGAS - 2º SEMESTRE											
	AC	LI_EP	LI_PCD	LI_Q	LI_PPI	LB_EP	LB_PCD	LB_Q	LB_PPI	SUB TOTAL	AC	LI_EP	LI_PCD	LI_Q	LI_PPI	LB_EP	LB_PCD	LB_Q	LB_PPI	SUB TOTAL	TOTAL	

CIÊNCIAS HUMANAS- GEOGRAFIA (L) (N)	28	01	02	01	12	01	02	01	12	60	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	60
CIÊNCIAS NATURAIS- QUÍMICA (L) (N)	28	01	02	01	12	01	02	01	12	60	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	60
VAGAS ANUAIS POR CAMPUS	56	02	04	02	24	02	04	02	24	120	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	120
CAMPUS DE IMPERATRIZ - CENTRO DE CIÊNCIAS DE IMPERATRIZ (CCIM) – UNIDADE CENTRO																					
DADOS DO CURSO	VAGAS - 1º SEMESTRE										VAGAS - 2º SEMESTRE										
	AC	LI_EP	LI_PCD	LI_Q	LI_PPI	LB_EP	LB_PCD	LB_Q	LB_PPI	SUB TOTAL	AC	LI_EP	LI_PCD	LI_Q	LI_PPI	LB_EP	LB_PCD	LB_Q	LB_PPI	SUB TOTAL	TOTAL
CIÊNCIAS CONTÁBEIS (B) (N)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	28	01	02	01	12	01	02	01	12	60	60
CIÊNCIAS HUMANAS- SOCIOLOGIA (L)(N)	28	01	02	01	12	01	02	01	12	60	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	60
DIREITO (B) (M)	19	01	01	-	08	01	01	01	08	40	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	40
DIREITO (B) (N)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	19	01	01	-	08	01	01	01	08	40	40
COMUNICAÇÃO SOCIAL- JORNALISMO (B) (V)	23	-	01	-	09	01	01	01	10	46	23	01	01	01	10	-	01	-	09	46	92
PEDAGOGIA (L) (N)	19	01	01	-	08	01	01	01	08	40	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	40
PEDAGOGIA (L) (M)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	19	01	01	-	08	01	01	01	08	40	40
VAGAS ANUAIS POR CAMPUS	89	03	05	01	37	04	05	04	38	186	89	04	05	02	38	03	05	03	37	186	372
CAMPUS DE IMPERATRIZ - CENTRO DE CIÊNCIAS DE IMPERATRIZ (CCIM) - UNIDADE BOM JESUS																					
DADOS DO CURSO	VAGAS - 1º SEMESTRE										VAGAS - 2º SEMESTRE										
	AC	LI_EP	LI_PCD	LI_Q	LI_PPI	LB_EP	LB_PCD	LB_Q	LB_PPI	SUB TOTAL	AC	LI_EP	LI_PCD	LI_Q	LI_PPI	LB_EP	LB_PCD	LB_Q	LB_PPI	SUB TOTAL	TOTAL
CIÊNCIAS NATURAIS- BIOLOGIA (L) (N)	28	01	02	01	12	01	02	01	12	60	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	60
ENFERMAGEM (B) (I)	25	-	01	-	10	01	02	01	10	50	25	01	02	01	10	-	01	-	10	50	100
ENGENHARIA DE ALIMENTOS (B) (I)	20	-	01	-	08	01	01	01	08	40	20	01	01	01	08	-	01	-	08	40	80
MEDICINA (B) (I)	20	-	01	-	08	01	01	01	08	40	20	01	01	01	08	-	01	-	08	40	80
VAGAS ANUAIS POR CAMPUS	93	01	05	01	38	04	06	04	38	190	65	03	04	03	26	-	03	-	26	130	320
CAMPUS DE PINHEIRO - CENTRO DE CIÊNCIAS DE PINHEIRO (CCPI)																					
DADOS DO CURSO	VAGAS - 1º SEMESTRE										VAGAS - 2º SEMESTRE										
	AC	LI_E P	LI_PCD	LI_Q	LI_PPI	LB_EP	LB_PCD	LB_Q	LB_PPI	SUB TOTAL	AC	LI_EP	LI_PCD	LI_Q	LI_PP I	LB_E P	LB_PCD	LB_Q	LB_PPI	SUB TOTAL	TOTAL
CIÊNCIAS HUMANAS- FILOSOFIA (L) (N)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	07	01	01	-	04	01	01	01	04	20	20
CIÊNCIAS HUMANAS- GEOGRAFIA (L) (N)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	07	01	01	-	04	01	01	01	04	20	20
CIÊNCIAS HUMANAS- HISTÓRIA (L) (N)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	07	01	01	-	04	01	01	01	04	20	20
CIÊNCIAS NATURAIS- BIOLOGIA (L) (N)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	28	01	02	01	12	01	02	01	12	60	60
EDUCAÇÃO FÍSICA (L) (N)	23	01	01	-	10	01	02	01	11	50	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	50
ENFERMAGEM (B) (I)	23	01	01	-	10	01	02	01	11	50	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	50
ENGENHARIA DE PESCA (B) (I)	23	01	01	-	10	01	02	01	11	50	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	50
MEDICINA (B) (I)	25	-	01	-	10	01	02	01	10	50	25	01	02	01	10	-	01	-	10	50	100
VAGAS ANUAIS POR CAMPUS	94	03	04	-	40	04	08	04	43	200	74	05	07	03	34	04	06	04	34	170	370
CAMPUS DE SÃO BERNARDO (CCSB)																					
DADOS DO CURSO	VAGAS - 1º SEMESTRE										VAGAS - 2º SEMESTRE										
	AC	LI_EP	LI_PCD	LI_Q	LI_PPI	LB_EP	LB_PCD	LB_Q	LB_PPI	SUB TOTAL	AC	LI_EP	LI_PCD	LI_Q	LI_PPI	LB_EP	LB_PCD	LB_Q	LB_PPI	SUB TOTAL	TOTAL
CIÊNCIAS HUMANAS- SOCIOLOGIA (L)(N)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	28	01	02	01	12	01	02	01	12	60	60

CIÊNCIAS NATURAIS-QUÍMICA (L) (N)	28	01	02	01	12	01	02	01	12	60	-	-	-	-	-	-	-	-	-	60	
LINGUAGENS E CÓDIGOS-MÚSICA (L) (V)	07	01	01	-	04	01	01	01	04	20	-	-	-	-	-	-	-	-	-	20	
LINGUAGENS E CÓDIGOS-LÍNGUA PORTUGUESA (L) (V)	19	01	01	-	08	01	01	01	08	40	-	-	-	-	-	-	-	-	-	40	
TURISMO (B) (V)	23	01	01	-	10	01	02	01	11	50	-	-	-	-	-	-	-	-	-	50	
VAGAS ANUAIS POR CAMPUS	77	04	05	01	34	04	06	04	35	170	28	01	02	01	12	01	02	01	12	60	230
CAMPUS DE CAMPUS DE SÃO LUÍS – CIDADE UNIVERSITÁRIA DOM DELGADO																					
DADOS DO CURSO	VAGAS - 1º SEMESTRE										VAGAS - 2º SEMESTRE										
	AC	LI_EP	LI_PCD	LI_Q	LI_PPI	LB_EP	LB_PCD	LB_Q	LB_PPI	SUB TOTAL	AC	LI_EP	LI_PCD	LI_Q	LI_PPI	LB_EP	LB_PCD	LB_Q	LB_PPI	SUB TOTAL	TOTAL
ADMINISTRAÇÃO (B)(M)	25	-	01	-	10	01	02	01	10	50	25	01	02	01	10	-	01	-	10	50	100
ARTES VISUAIS (L) (M)	12	-	01	-	04	01	01	01	05	25	11	01	-	-	06	-	01	-	06	25	50
BIBLIOTECONOMIA (B)(M)	23	-	01	-	09	01	01	01	10	46	23	01	01	01	10	-	01	-	09	46	92
CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (L) (I)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	22	01	01	-	09	01	01	01	10	46	46
CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (B) (I)	22	01	01	-	09	01	01	01	10	46	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	46
CIÊNCIAS CONTÁBEIS (B)(N)	25	-	01	-	10	01	02	01	10	50	25	01	02	01	10	-	01	-	10	50	100
CIÊNCIAS ECONÔMICAS (B) (V)	23	01	01	-	10	01	02	01	11	50	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	50
CIÊNCIAS ECONÔMICAS (B)(N)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	28	01	02	01	12	01	02	01	12	60	60
CIÊNCIAS SOCIAIS (L)(N)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	19	01	01	-	08	01	01	01	08	40	40
CIÊNCIAS SOCIAIS (B)(V)	19	01	01	-	08	01	01	01	08	40	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	40
COMPUTAÇÃO E INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL (AB) - (B) (I)	50	01	02	01	20	02	03	01	20	100	50	02	03	01	20	01	02	01	20	100	200
COMUNICAÇÃO SOCIAL-JORNALISMO (B) (I)	07	-	-	-	03	01	01	01	03	16	06	01	01	-	04	-	-	-	04	16	32
COMUNICAÇÃO SOCIAL-RELAÇÕES PÚBLICAS (B) (I)	10	-	-	-	03	01	01	01	04	20	09	01	01	-	05	-	-	-	04	20	40
COMUNICAÇÃO SOCIAL-RÁDIO E TELEVISÃO (B) (I)	10	-	-	-	03	01	01	01	04	20	09	01	01	-	05	-	-	-	04	20	40
DESIGN (B) (M)	14	-	01	-	06	01	01	01	06	30	14	01	01	01	06	-	01	-	06	30	60
DIREITO (B)(N)	25	-	01	-	10	01	02	01	10	50	25	01	02	01	10	-	01	-	10	50	100
DIREITO (B) (M)	25	-	01	-	10	01	02	01	10	50	25	01	02	01	10	-	01	-	10	50	100
EDUCAÇÃO FÍSICA (L) (I)	20	-	01	-	08	01	01	01	08	40	20	01	01	01	08	-	01	-	08	40	80
EDUCAÇÃO FÍSICA (B) (I)	25	-	01	-	10	01	02	01	10	50	25	01	02	01	10	-	01	-	10	50	100
ENFERMAGEM (B) (I)	25	-	01	-	10	01	02	01	10	50	25	01	02	01	10	-	01	-	10	50	100
ENGENHARIA ELÉTRICA (B) (I)	20	-	01	-	08	01	01	01	08	40	20	01	01	01	08	-	01	-	08	40	80
ENGENHARIA QUÍMICA(B) (I)	14	-	01	-	06	01	01	01	06	30	14	01	01	01	06	-	01	-	06	30	60
FARMÁCIA (B) (I)	20	-	01	-	08	01	01	01	08	40	20	01	01	01	08	-	01	-	08	40	80
FILOSOFIA (L)(V)	23	-	01	-	09	01	01	01	10	46	23	01	01	01	10	-	01	-	09	46	92
FÍSICA (L) (I)	14	-	01	-	06	01	01	01	06	30	14	01	01	01	06	-	01	-	06	30	60
FÍSICA (B) (I)	10	-	-	-	03	01	01	01	04	20	09	01	01	-	05	-	-	-	04	20	40
GEOGRAFIA (B)(V)	10	-	-	-	03	01	01	01	04	20	09	01	01	-	05	-	-	-	04	20	40
GEOGRAFIA (L) (V)	11	-	01	-	06	01	01	01	05	26	11	01	01	01	05	-	01	-	06	26	52
HISTÓRIA (L) (N)	22	01	01	-	09	01	01	01	10	46	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	46

